

## PROPOSTA DE PROJETO DE LEI

**“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**, Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício regular de suas atribuições e evocando o artigo 132, I da Lei Orgânica Municipal faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

## **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal em especial a Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do município de Ribas do Rio Pardo/MS para 2026, compreendendo:

1

## As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

1

## A estrutura e organização dos orçamentos:

1

## As diretrizes específicas para o Poder Legislativo:

IV

As diretrizes gerais para elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;

V

## As diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade social:

vi

As diretrizes para elaboração e compatibilização do plano plurianual – 2026/2029;



VII

— Os limites e condições para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

VIII

— As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

IX

— As disposições sobre alterações na legislação tributária do município;

X

— As disposições de caráter supletivo sobre execução dos orçamentos;

XI

— As regras para o equilíbrio entre as receitas e a despesas;

XII

— As limitações de empenho;

XIII

— As transferências de recursos;

XIV

— As disposições finais;



## DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Constituem prioridades e metas da Administração Municipal, a serem contempladas na sua programação orçamentária, as ações e metas contidas no Plano Plurianual vigente, nos Planos setoriais e nos Anexos I a IV desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por Funções, Subfunções, Programas, Atividades e Projetos, em conformidade com a Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999 do Ministério do Orçamento e Gestão e a classificação das receitas e das despesas obedecerá às normas contidas nas Portarias STN/SOF nº 163 de 4 de maio de 2001.

§ 1º Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
  - II – Subfunção, uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
  - III – Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
  - IV – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
  - V – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
  - VI - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo federal, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
  - VII - Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
  - VIII – Concedente, o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal e as entidades privadas responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
  - IX - Convenente, o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal e as entidades privadas, com os quais a Administração Federal pactue a transferência de recursos financeiros.
- § 2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
- § 3º Cada atividade e projeto identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 4º Os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta e indireta, inclusive as fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, contendo as informações exigidas na Lei nº



4.320/64, ajustadas às determinações da Constituição Federal.

Art. 5º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:

I – Mensagem;

II – Texto da lei;

III - Quadros Orçamentários consolidados conforme estabelece a Lei 4.320/64 em conjunto com Resolução TC/MS nº. 88/2018.

Art. 6º O enquadramento dos projetos e atividades na classificação funcional-programática deverá observar os objetivos específicos de cada aplicação, independente da unidade a que estiverem vinculados.

Art. 7º As despesas e as receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o déficit ou o superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

## CAPÍTULO III

### DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 8º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não excederá o limite percentual de até 7% (sete por cento) fixado no inciso II do art. 29-A da Constituição Federal aplicado sobre a receita arrecadada no exercício de 2024 anexo às Contas de Governo do Município do exercício imediatamente anterior.

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do inciso II do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal na proporção de 1/12 (um doze avos).

§ 2º A despesa total com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio dos vereadores não poderá ultrapassar o limite de setenta por cento de sua receita em cumprimento ao § 1º do art. 29-A da Constituição Federal de 1988.

§ 3º As despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Legislativo, em cada período de apuração não poderá exceder o percentual de 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, conforme preceitua a alínea a do inciso III do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º O Poder Legislativo encaminhará sua proposta de Orçamento até o final do mês de julho do corrente ano, para fins de incorporação à Proposta Orçamentária à Lei Orçamentária Anual.

## CAPÍTULO IV

### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2026 serão realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 11. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.



Art. 12. O Poder Executivo incluirá na Lei Orçamentária Anual recursos financeiros para custear os débitos decorrentes de precatórios judiciais, conforme prevê o § 5º do art. 100 da Carta Magna.

Art. 13. Na programação da despesa serão observados os seguintes procedimentos:

I – é vedado o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II – não poderão ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária;

III – é vedada a vinculação da receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, nos termos do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária para 2026 destinará no mínimo:

I – 25% (vinte e cinco por cento), da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências para a manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme estabelece o art. 212 da Constituição Federal.

II – 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, conforme preceitua o art. 7º a Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012.

III – mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos anuais arrecadados pelo FUNDEB serão destinados para o pagamento da remuneração dos profissionais de educação básica em efetivo exercício, conforme preceitua o art. 26 da Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 15. A receita e a despesa serão orçadas de acordo com os critérios da LRF.

Art. 16. Não poderão ser destinados os recursos provenientes da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público no financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Art. 17. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para pagamento de amortização, juros e outros encargos da dívida municipal, observado os cronogramas financeiros das respectivas operações.

Parágrafo Único. Somente serão incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de créditos aprovadas por Lei.

Art. 18. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais de dotação orçamentária a título de subvenções sociais para entidades e associações de qualquer gênero, exceção feita às creches e escolas para atendimento pré-escolar, associações e entidades sem fins lucrativos de caráter assistencial e/ou filantrópico e de desporto amador, observando-se, ainda, as restrições contidas no artigo 19 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A concessão de subvenções sociais só se dará às entidades previamente registradas nos respectivos Conselhos e desde que não estejam inadimplentes com relação à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos da Administração Pública Municipal, por meio de convênios, acordos, ajustes, contribuições, auxílios e similares.

## CAPÍTULO V

### DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 19. Os recursos ordinários do Município, somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após o atendimento das despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de convênio e de programas financiados e aprovados por lei específica.



Parágrafo Único. Na fixação da programação da despesa deverão ser observadas as metas contidas nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 20. O orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições sociais previstas no artigo 181 da Constituição Estadual;

II – das receitas próprias dos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo;

III – das receitas transferidas do Orçamento Fiscal do Município.

Art. 21. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência de no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

## CAPÍTULO VI DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – 2026/2029

Art. 22. Na Elaboração do Plano Plurianual 2026/2029 para o exercício de 2026, serão observados no que couber os critérios fixados nesta lei.

Parágrafo Único. O Anexo I - Metas e Prioridades do Orçamento Fiscal, e o Anexo II – Metas e Prioridades do Orçamento da Seguridade Social, deverão ser alterados em observância as metas e prioridades estabelecidas no PPA 2026/2029, quando este for aprovado, de modo a garantir a compatibilidade das respectivas metas.

## CAPÍTULO VII

### LIMITES E CONDIÇÕES PARA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 23. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas de caráter continuado deverá ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e dos demais demonstrativos exigidos pela LRF.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24. A despesa com pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais do Executivo não poderá exceder, no exercício de 2026, o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das respectivas receitas correntes líquidas (RCL), na forma do disposto na alínea *b* do inciso III do art. 20 da LRF.

Parágrafo único. Entende-se por receita corrente líquida o somatório de toda a receita corrente arrecadada no mês em referência e nos onze anteriores subtraindo-se as deduções legais previstas na legislação vigente.

Art. 25. A verificação do cumprimento do limite estabelecido no art. 24 desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo Único. Na hipótese de a despesa de pessoal exceder 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o art. 24 desta lei, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 22 da LRF.



Art. 26. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da Lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, §1º, inciso II da CF).

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término deste exercício e que implique modificações na estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 28. A concessão ou ampliação de quaisquer incentivos, isenções ou benefícios, de natureza tributária ou financeira, somente poderá ser aprovada se atendidas às disposições do art.14 e parágrafos da LRF e mediante a comprovação de que a medida não acarretará prejuízos às metas fiscais, podendo ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

## CAPÍTULO X

### DAS DISPOSIÇÕES DE CARÁTER SUPLETIVO SOBRE EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 29. A proposta orçamentária do Município para 2026 será encaminhada ao Poder Legislativo Municipal, pelo Poder Executivo, até 30 de setembro do exercício corrente, conforme Art. 130 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 30. É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários ou adicionais, ou quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesa sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

## CAPÍTULO XI

### DAS REGRAS PARA O EQUILÍBRIO ENTRE AS RECEITAS E A DESPESAS

Art. 31. Os Poderes Executivo e Legislativo adotarão regras próprias e independentes para a adoção de medidas tendentes à busca do equilíbrio entre as receitas e as despesas, decorrentes das avaliações bimestrais de que trata a LRF.

## CAPÍTULO XII

### DAS LIMITAÇÕES DE EMPENHOS

Art. 32. Os critérios e formas de limitação de empenho são os referidos no art. 9º da LRF, ficando os Poderes Executivo e Legislativo, por ato próprio, responsáveis pelas suas respectivas reprogramações orçamentárias e financeiras, nos limites do comportamento da receita.



## CAPÍTULO XIII

### DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

Art. 33. O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos legais, desde que seja conveniente ao Município e tenham demonstrado padrões de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 34. As transferências de recursos financeiros destinados a auxílios e subvenções, no que couber, obedecerão às regras estipuladas nos capítulos V e VI da LRF.

Art. 35. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a quaisquer títulos submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para as quais receberam recursos.

## CAPÍTULO XIV

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária serão apresentadas, no que couberem, com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento, nesta Lei.

Art. 37. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual, não for aprovado até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – pagamento do serviço da dívida;
- III – necessárias à manutenção e execução dos serviços essenciais; e
- IV – no limite duodecimal para as demais despesas.

Art. 38. No prazo de até 30 dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo estabelecerá e manterá atualizada a programação financeira contendo metas bimestrais de arrecadação e cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 39. Caberá a Lei Orçamentária Anual autorizar as seguintes situações:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até determinado limite, do total da despesa fixada no orçamento geral do município, utilizando como fonte os recursos previstos no § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.

II - Tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecendo ao limite estabelecido no inciso III, do artigo 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal.

§ 1º. As autorizações contempladas no Inciso I do caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos Fundos e dos Órgãos da Administração Indireta.

§ 2º. A criação de nova fonte de recurso juntamente com o novo elemento despesa na Lei Orçamentária Anual durante o curso do exercício financeiro de 2026 far-se-á por Decreto do Poder Executivo mediante abertura de crédito adicional suplementar em estrita observância as disposições previstas na Lei supramencionada.



Art. 40. O Poder Executivo nos termos do inciso IV do Art. 167 da Constituição Federal de 1988, poderá transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e nos créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, e de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada na LOA.

§ 1º. Para efeito desta Lei estende-se por:

I – Transposição: as realocações de recursos no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão.

II – Remanejamento: as realocações na organização do ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

III – Transferência: as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º - A transposição, remanejamento ou a transferência poderá ocorrer até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa inicialmente fixada na Lei Orçamentária Anual de 2026.

§ 3º - Essa tríade constitucional não poderá aumentar o total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual.

§ 4º - As autorizações contempladas no *caput* deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos fundos e dos órgãos da administração indireta.

Art. 41. Fica o Poder Executivo autorizado a rever o Anexo de Metas Fiscais em decorrência de alterações na legislação tributária ou na ocorrência de outros fatores que possam afetá-la, mediante alteração da previsão de receita e das metas fiscais, na proposta orçamentária para 2026.

Art. 42. Integram-se a esta Lei os anexos elencados no rol do manual de demonstrativos fiscais editados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 43. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Ribas Do Rio Pardo/MS, 15 de Abril de 2025**

**Roberson Luiz Moureira**  
Prefeito - PSDB

**Paulo Rogério de Souza Bernardes**  
Procurador Geral do Município



## MENSAGEM

### Mensagem nº 48 ao Projeto de Lei nº 48 de 15 de abril de 2025

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa de Ribas do Rio Pardo – MS e nobres vereadores,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos demais Excelentíssimos Senhores Vereadores, para, com fundamento no art. 132 da Lei Orgânica do Município, submeter à apreciação desse Poder Legislativo o incluso projeto de lei que ***“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências”***.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme O §2º do art. 165 da Constituição Federal, estabelece as diretrizes para elaboração da lei orçamentária anual, compreendendo as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientando a elaboração da lei orçamentária anual, dispondo inclusive sobre as alterações na legislação tributária e sobre as despesas com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais.

Destacamos que na elaboração deste projeto de Lei foram observados os critérios utilizados pela União e pelo Estado, além das determinações contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), bem como as demais normas que regem a matéria, especialmente as modificações introduzidas pela Portaria nº 699, de 07 de julho de 2023, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), que aprova a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF).

A projeção de valores das receitas e despesas foi realizada com dados disponibilizados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente, desenvolvimento, ciência, tecnologia e inovação (SEMADESC) conforme orientações estabelecidas na citada portaria da STN, mediante a utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e a projeção do Produto Interno Bruto – PIB do nosso Estado e das demais variáveis que possam afetar o comportamento da arrecadação e do crescimento da despesa, no âmbito da gestão dos respectivos Entes Federados.

São essas, Senhora Presidente, as razões que levaram ao envio do presente projeto, requerendo que o mesmo seja apreciado, nos termos da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal, tendo em vista a urgência e relevância da matéria. Oportunamente, aproveito para reforçar o compromisso do Poder Executivo em colaborar para a manutenção do primoroso trabalho desempenhado pela Câmara Municipal e apresentar meus sinceros cumprimentos.

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

À Excelentíssima Senhora  
**Tania Maria Ferreira de Souza**  
Digníssima Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS





fonte 800	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
fonte 802	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPFS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Juros da Dívida FONTE 800 / 802 (3.2.xx.xx)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização da Dívida (4.6.xx.71) FONTE 800 / 802	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Reserva de Contingência (9.9) FONTE 800 / 802	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPFS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-17.858.000,00	-59.697.944,52	-31.980.127,31	-6.383.683,93	-5.745.315,54	-5.946.401,58	-6.154.525,64
Resultado Primário(COM RPFS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-17.858.000,00	-59.697.944,52	-31.980.127,31	-6.383.683,93	-5.745.315,54	-5.946.401,58	-6.154.525,64
Dívida Pública Consolidada(DC)	35.806.651,78	15.624.328,90	52.381.494,21	49.881.994,21	47.632.444,21	45.304.159,96	42.894.385,76
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-92.933.378,46	-107.573.234,52	-48.174.070,37	-21.092.107,77	-43.986.101,98	-19.374.425,31	-42.208.300,63
Resultado Nominal(SEM RPFS) - Abaixo da linha	-18.665.730,92	-14.639.856,06	44.759.308,09	86.481.126,75	-22.893.994,21	24.611.676,66	-22.833.875,32
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPFS)	23.000,00	2.509.681,68	9.395.583,35	8.882.183,93	7.993.965,54	8.273.754,33	8.563.335,73
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPFS)	1.746.000,00	6.684.820,00	5.911.426,81	5.500.000,00	4.950.000,00	5.123.250,00	5.302.563,75
	4,62%	3,50%	3,50%	-10,00%	3,50%	3,50%	3,50%

	2024	2025	2026	2027	2028
RCL	391.510.162,74	506.670.663,32	456.003.596,99	471.963.722,88	488.482.453,18
PIB	185.042.770.000,00	200.825.320.000,00	216.607.860.000,00	232.390.410.000,00	248.172.950.000,00

IPCA / PIB = extraido do relatorio SEMADESC <https://www.semadesc.ms.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/PIB-Projecao-2022-2028.pdf>

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)										
PASSIVOS CONTIGENTES		2026			2027			2028		
		Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)		439.992.641,16	483.991.905,28	0,20	455.392.383,60	439.453.650,17	0,19	471.331.117,03	454.834.527,93	0,19
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)		420.297.325,62	462.327.058,19	0,19	435.007.732,02	419.782.461,40	0,18	450.233.002,64	434.474.847,55	0,18
Receitas Primárias Correntes		410.044.843,16	451.049.327,48	0,19	424.396.412,67	409.542.538,23	0,18	439.250.287,12	423.876.527,07	0,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		197.661.117,35	217.427.229,08	0,09	204.579.256,46	197.418.982,48	0,08	211.739.530,43	204.328.646,87	0,09
Transferências Correntes		209.950.305,81	230.945.336,39	0,10	217.298.566,52	209.693.116,69	0,09	224.904.016,34	217.032.375,77	0,09
Demais Receitas Primárias Correntes		2.433.420,00	2.676.762,00	0,00	2.518.589,70	2.430.439,06	0,00	2.606.740,34	2.515.504,43	0,00
Receitas Primárias de Capital		10.252.482,46	11.277.730,71	0,00	10.611.319,35	10.239.923,17	0,00	10.982.715,53	10.598.320,48	0,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)		439.992.641,16	483.991.905,28	0,20	455.392.383,60	439.453.650,17	0,19	471.331.117,03	454.834.527,93	0,19
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)		426.042.641,16	468.646.905,28	0,20	440.954.133,60	425.520.738,92	0,18	456.387.528,28	440.413.964,79	0,18
Despesas Primárias Correntes		304.536.431,00	334.990.074,10	0,14	315.195.206,08	304.163.373,87	0,13	326.227.038,30	314.809.091,96	0,13
Pessoal e Encargos Sociais		152.135.278,61	167.348.806,48	0,07	157.460.013,37	151.948.912,90	0,07	162.971.113,83	157.267.124,85	0,07
Outras Despesas Correntes		152.401.152,38	167.641.267,62	0,07	157.735.192,72	152.214.460,97	0,07	163.255.924,46	157.541.967,11	0,07
Despesas Primárias de Capital		117.102.267,16	128.812.493,88	0,05	121.200.846,51	116.958.816,88	0,05	125.442.876,14	121.052.375,48	0,05
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias		5.087.106,66	5.595.817,32	0,00	5.265.155,39	5.080.874,95	0,00	5.449.435,83	5.258.705,57	0,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)		-5.745.315,54	-6.319.847,09	0,00	-5.946.401,58	-5.738.277,53	0,00	-6.154.525,64	-5.939.117,24	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)		-5.745.315,54	-6.319.847,09	0,00	-5.946.401,58	-5.738.277,53	0,00	-6.154.525,64	-5.939.117,24	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)		7.993.965,54	8.793.362,09	0,00	8.273.754,33	7.984.172,93	0,00	8.563.335,73	8.263.618,98	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)		4.950.000,00	5.445.000,00	0,00	5.123.250,00	4.943.936,25	0,00	5.302.563,75	5.116.974,02	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)		35.806.651,78	39.387.316,96	0,02	45.304.159,96	43.718.514,36	0,02	42.894.385,76	41.393.082,26	0,02
Dívida Consolidada Líquida(DCL)		-92.933.378,46	-102.226.716,31	-0,04	-19.374.425,31	-18.696.320,43	-0,01	-42.208.300,63	-40.731.010,11	-0,02
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha		-18.665.730,92	-20.532.304,01	-0,01	24.611.676,66	23.750.267,98	0,01	-22.833.875,32	-22.034.689,68	0,00
		-10,00%			3,50%			3,50%		

ESPECIFICAÇÃO	2024			2024			Variação	
	Metas Previstas (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas (b)	% PIB	% RCL	Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	434.940.651,94	0,24	111,09	337.212.868,78	0,18	86,13	-97.727.783,16	-22,47
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	364.128.970,26	0,20	93,01	302.817.285,43	0,16	77,35	-61.311.684,83	-16,84
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	434.940.651,94	0,24	111,09	344.965.907,45	0,19	88,11	-89.974.744,49	-20,69
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	423.826.914,78	0,23	108,25	334.797.412,74	0,18	85,51	-89.029.502,04	-21,01
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-59.697.944,52	-0,03	-15,25	-31.980.127,31	-0,02	-8,17	27.717.817,21	-46,43
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-59.697.944,52	-0,03	-15,25	-31.980.127,31	-0,02	-8,17	27.717.817,21	-46,43
Dívida Pública Consolidada(DC)	15.624.328,90	0,01	3,99	52.381.494,21	0,03	13,38	36.757.165,31	235,26
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-107.573.234,52	-0,06	-27,48	-48.174.070,37	-0,03	-12,30	59.399.164,15	-55,22
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-14.639.856,06	-0,01	-3,74	44.759.308,09	0,02	11,43	59.399.164,15	-405,74

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	219.469.000,00	434.940.651,94	98,18%	488.880.712,40	12,40%	439.992.641,16	-10,00%	455.392.383,60	3,50%	471.331.117,03	3,50%
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	197.445.000,00	364.128.970,26	84,42%	466.997.028,47	28,25%	420.297.325,62	-10,00%	435.007.732,02	3,50%	450.233.002,64	3,50%
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	219.469.000,00	434.940.651,94	98,18%	488.880.712,40	12,40%	439.992.641,16	-10,00%	455.392.383,60	3,50%	471.331.117,03	3,50%
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	215.303.000,00	423.826.914,78	96,85%	473.380.712,40	11,69%	426.042.641,16	-10,00%	440.954.133,60	3,50%	456.387.528,28	3,50%
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-17.858.000,00	-59.697.944,52	234,29%	-6.383.683,93	-89,31%	-5.745.315,54	-10,00%	-5.946.401,58	3,50%	-6.154.525,64	3,50%
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-17.858.000,00	-59.697.944,52	234,29%	-6.383.683,93	-89,31%	-5.745.315,54	-10,00%	-5.946.401,58	3,50%	-6.154.525,64	3,50%
Dívida Pública Consolidada(DC)	35.806.651,78	15.624.328,90	-56,36%	49.881.994,21	219,26%	47.632.444,21	-4,51%	45.304.159,96	-4,89%	42.894.385,76	-5,32%
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-92.933.378,46	-107.573.234,52	15,75%	-21.092.107,77	-80,39%	-43.986.101,98	108,54%	-19.374.425,31	-55,95%	-42.208.300,63	117,86%
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-18.665.730,92	-14.639.856,06	-21,57%	86.481.126,75	-690,72%	-22.893.994,21	-126,47%	24.611.676,66	-207,50%	-22.833.875,32	-192,78%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	229.608.467,80	450.163.574,76	96,06%	488.880.712,40	8,60%	395.993.377,04	-19,00%	439.453.650,17	10,98%	454.834.527,93	3,50%
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	206.566.959,00	376.873.484,22	82,45%	466.997.028,47	23,91%	378.267.593,06	-19,00%	419.782.461,40	10,98%	434.474.847,55	3,50%
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	229.608.467,80	450.163.574,76	96,06%	488.880.712,40	8,60%	395.993.377,04	-19,00%	439.453.650,17	10,98%	454.834.527,93	3,50%
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	225.249.998,60	438.660.856,80	94,74%	473.380.712,40	7,91%	383.438.377,04	-19,00%	425.520.738,92	10,98%	440.413.964,79	3,50%
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-18.683.039,60	-61.787.372,58	230,71%	-6.383.683,93	-89,67%	-5.170.783,98	-19,00%	-5.738.277,53	10,97%	-5.939.117,24	3,50%
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-18.683.039,60	-61.787.372,58	230,71%	-6.383.683,93	-89,67%	-5.170.783,98	-19,00%	-5.738.277,53	10,97%	-5.939.117,24	3,50%
Dívida Pública Consolidada(DC)	37.460.919,09	16.171.180,41	-56,83%	49.881.994,21	208,46%	42.869.199,79	-14,06%	43.718.514,36	1,98%	41.393.082,26	-5,32%
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-97.226.900,54	-111.338.297,73	14,51%	-21.092.107,77	-81,06%	-39.587.491,78	87,69%	-18.696.320,43	-52,77%	-40.731.010,11	117,86%
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-19.528.087,69	-15.152.251,02	-22,41%	86.481.126,75	-670,75%	-20.604.594,79	-123,83%	23.750.267,98	-215,27%	-22.034.689,68	-192,78%

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	208.377.479,79	100,00	192.266.309,41	100,00	149.022.699,77	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>208.377.479,79</b>	<b>100,00</b>	<b>192.266.309,41</b>	<b>100,00</b>	<b>149.022.699,77</b>	<b>100,00</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>

RECEITAS REALIZADAS	2024	2023	2022
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	244.130,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	244.130,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2024	2023	2022
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - IIc) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
	244.130,00	244.130,00	244.130,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	-46.699.702,85
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-46.699.702,85
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	-46.699.702,85
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-16.903.919,85
Novas DOCC	-16.903.919,85
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-29.795.783,00

## **GESTÃO E GOVERNO**

### **Implantar o programa “Ribas 100% Digital”, com integração completa dos processos administrativos.**

Implantar o programa “Ribas 100% Digital”, com integração completa dos processos administrativos. Execução: A ação consiste na criação de um “Centro de Digitalização” e Arquivo Geral para digitalizar o acervo histórico e corrente com objetivo de implantar plataforma digital unificada para gestão de processos administrativos, contratos, licitações, folha e atendimento ao servidor com tramitação geral 100% digital. A ação contempla a eliminação total do uso de papel, capacitação de servidores, implantação de certificação digital e ferramentas necessárias.

### **Atualizar o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração com valorização funcional.**

Atualizar o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração com valorização e otimização da progressão funcional. Execução: Revisar o Plano de Cargos e Carreiras vigente, criando novos critérios de progressão, faixas salariais e políticas de estímulo à qualificação. O processo será conduzido com estudos técnicos e participação dos sindicatos, assegurando viabilidade financeira e motivação funcional.

### **Instituir o Programa de Bonificação por Desempenho e Inovação.**

Instituir o Programa de Bonificação por Desempenho e Inovação.1 Execução: Conceder gratificações conforme metas pactuadas por secretaria ou setor, premiando servidores que apresentem resultados concretos em produtividade, economia e inovação administrativa. Regulamentação via decreto, com controle técnico e publicização dos resultados.

### **Criar o Clube de Descontos do Servidor com parcerias locais.**

Criar o Clube de Descontos do Servidor com parcerias locais.1 Execução: Firmar convênios com estabelecimentos comerciais para concessão de benefícios aos servidores municipais sem impacto fiscal. A ação também fortalece a economia local e contribui para o bem-estar do funcionalismo.

### **Criar o Programa Banco de Talentos e Capacitação Contínua.**

Criar o Programa Banco de Talentos e Capacitação Contínua.1 Execução: Elaborar sistema interno com base em perfis de competência, promovendo alocações mais eficientes e

## ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

abertura de vagas internas conforme habilidades. Paralelamente, manter plataforma com cursos EAD e formações presenciais voltadas à gestão pública, legislação, atendimento e tecnologia e capacitação interna.

### **Estabelecer Parcerias com Universidades para Bolsas de Pós-Graduação a Servidores**

Celebrar convênios com universidades públicas e privadas, com o objetivo de ofertar bolsas de estudo integrais ou parciais para cursos de pós-graduação lato sensu voltados às áreas técnicas da administração pública. A proposta visa ampliar o nível de especialização do quadro funcional, estimulando a qualificação permanente dos servidores em áreas como finanças públicas, planejamento governamental, gestão de políticas públicas, direito administrativo, tecnologia da informação aplicada ao setor público, entre outras. Será editado ato normativo municipal regulamentando os critérios de acesso às bolsas, como: tempo de serviço, área de atuação, pertinência do curso à função exercida, avaliação de desempenho e contrapartida institucional. O processo de seleção será transparente e baseado em mérito, com acompanhamento da controladoria e da comissão de gestão de pessoas.

### **Garantir fornecimento e controle de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).**

Garantir fornecimento e controle de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).1 Execução: Distribuir EPIs conforme normas técnicas por setor, criando sistema informatizado para controle de entrega, validade e reposição. A medida assegura a integridade física dos trabalhadores e fortalece a gestão de segurança.

### **Revitalizar e modernizar o prédio da Prefeitura com foco em acessibilidade e funcionalidade.**

Revitalizar e modernizar o prédio da Prefeitura com foco em acessibilidade e funcionalidade.1 Execução: Executar reforma estrutural no Paço Municipal, incluindo climatização, iluminação, acessibilidade, espaços de atendimento humanizado, readequação de salas e melhorias na recepção, garantindo ambiente digno para os servidores e para a população.

### **Reestruturação administrativa conforme a realidade funcional do município**

Realizar análise detalhada da estrutura organizacional atual da prefeitura, identificando sobreposições, lacunas e unidades ineficientes. Com base nesse diagnóstico, propor ajustes nos organogramas, redistribuição de funções, agrupamento ou desmembramento de setores e atualização de regimentos internos, buscando maior alinhamento com as demandas do município, melhor alocação de pessoal e otimização dos serviços públicos.

## ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

### **Criação da Guarda Municipal.**

A ação 'Criação da Guarda Municipal.' será executada por meio de planejamento técnico da área de desenvolvimento, governo e gestão, com envolvimento da comunidade, parcerias públicas e privadas, e uso de recursos orçamentários próprios ou externos.

## ASSISTÊNCIA SOCIAL

### **Revitalizar e Ampliar o Centro Social Brasil Criança Cidadã.**

A ação 'Revitalizar e Ampliar o Centro Social Brasil Criança Cidadã.' será executada por meio de planejamento técnico da área de assistência social, com envolvimento da comunidade, parcerias públicas e privadas, e uso de recursos orçamentários próprios ou externos.

### **Criação do lar do idoso.**

A ação 'Criação do lar do idoso.' será executada por meio de planejamento técnico da área de assistência social, com envolvimento da comunidade, parcerias públicas e privadas, e uso de recursos orçamentários próprios ou externos.

### **Reformar e Ampliar do CRAS Estoril.**

A ação Revitalizar e Ampliar o CRAS Estoril será executada por meio de planejamento técnico da área de assistência social, com envolvimento da comunidade, parcerias públicas e privadas, e uso de recursos orçamentários próprios ou externos.

### **Aperfeiçoar e reestruturar o Programa de Transferência de Renda Nutrir para “Cartão Cidadania”.**

A ação 'Aperfeiçoar e reestruturar o Programa de Transferência de Renda Nutrir' será executada por meio de planejamento técnico da área de assistência social, com envolvimento da comunidade, parcerias públicas e privadas, e uso de recursos orçamentários próprios ou externos.

### **Reforma do CRAS Central.**

A ação reformar o CRAS Central ' será executada por meio de planejamento técnico da área de assistência social, com envolvimento da comunidade, parcerias públicas e privadas, e uso de recursos orçamentários próprios ou externos.

## ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

### **Reforma do CREAS.**

A ação reformar o CREAS ' será executada por meio de planejamento técnico da área de assistência social, com envolvimento da comunidade, parcerias públicas e privadas, e uso de recursos orçamentários próprios ou externos.

### **Construção da Sede do Programa Cartão Cidadania**

A ação Construir a Sede do Programa Cartão Cidadania ' será executada por meio de planejamento técnico da área de assistência social, com envolvimento da comunidade, parcerias públicas e privadas, e uso de recursos orçamentários próprios ou externos.

### **Construção do Centro de Convivência do Idoso**

A ação construir o Centro de Convivência do Idoso ' será executada por meio de planejamento técnico da área de assistência social, com envolvimento da comunidade, parcerias públicas e privadas, e uso de recursos orçamentários próprios ou externos.

### **Construção da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social**

A ação construir a Construção da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social ' será executada por meio de planejamento técnico da área de assistência social, com envolvimento da comunidade, parcerias públicas e privadas, e uso de recursos orçamentários próprios ou externos.

### **Construção da Sede do Conselho Tutelar**

A ação construir a Sede do Conselho Tutelar ' será executada por meio de planejamento técnico da área de assistência social, com envolvimento da comunidade, parcerias públicas e privadas, e uso de recursos orçamentários próprios ou externos.

### **Reforma da Casa de Velório**

A ação reformar a Casa de Velório ' será executada por meio de planejamento técnico da área de assistência social, com envolvimento da comunidade, parcerias públicas e privadas, e uso de recursos orçamentários próprios ou externos.

## **EDUCAÇÃO**

### **Valorizar profissionais da educação com plano de carreira e benefícios.**

A ação 'Valorizar profissionais da educação com plano de carreira e benefícios.' será executada por meio de planejamento técnico da área de educação, com envolvimento da

## ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

comunidade, parcerias públicas e privadas, e uso de recursos orçamentários próprios ou externos.

### **Capacitação permanente dos professores da rede municipal.**

A ação 'Capacitação permanente dos professores da rede municipal.' será executada por meio de planejamento técnico da área de educação, com envolvimento da comunidade, parcerias públicas e privadas, e uso de recursos orçamentários próprios ou externos.

### **Implantar núcleo jurídico para educação.**

A ação 'Implantar núcleo jurídico para educação.' será executada por meio de planejamento técnico da área de educação, com envolvimento da comunidade, parcerias públicas e privadas, e uso de recursos orçamentários próprios ou externos.

### **Projetos pedagógicos com foco no pensamento crítico e social.**

A ação 'Projetos pedagógicos com foco no pensamento crítico e social.' será executada por meio de planejamento técnico da área de educação, com envolvimento da comunidade, parcerias públicas e privadas, e uso de recursos orçamentários próprios ou externos.

### **Distribuição de merenda escolar balanceada.**

A ação 'Distribuição de merenda escolar balanceada.' será executada por meio de planejamento técnico da área de educação, com envolvimento da comunidade, parcerias públicas e privadas, e uso de recursos orçamentários próprios ou externos.

### **Educação ambiental em propriedades rurais produtivas.**

A ação 'Educação ambiental em propriedades rurais produtivas.' será executada por meio de planejamento técnico da área de educação, com envolvimento da comunidade, parcerias públicas e privadas, e uso de recursos orçamentários próprios ou externos.

### **Acessibilidade e inclusão para alunos com deficiência.**

A ação 'Acessibilidade e inclusão para alunos com deficiência.' será executada por meio de planejamento técnico da área de educação, com envolvimento da comunidade, parcerias públicas e privadas, e uso de recursos orçamentários próprios ou externos.

### **Sinal de internet de qualidade nas escolas públicas.**

A ação 'Sinal de internet de qualidade nas escolas públicas.' será executada por meio de planejamento técnico da área de educação, com envolvimento da comunidade, parcerias públicas e privadas, e uso de recursos orçamentários próprios ou externos.

### **Núcleos de tecnologias com técnicos capacitados.**

## ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

A ação 'Núcleos de tecnologias com técnicos capacitados.' será executada por meio de planejamento técnico da área de educação, com envolvimento da comunidade, parcerias públicas e privadas, e uso de recursos orçamentários próprios ou externos.

### **Laboratório de artes nas escolas da rede municipal.**

A ação 'Laboratório de artes nas escolas da rede municipal.' será executada por meio de planejamento técnico da área de educação, com envolvimento da comunidade, parcerias públicas e privadas, e uso de recursos orçamentários próprios ou externos.

### **Reforma dos prédios e construção de quadras nas escolas.**

A ação 'Reforma e construção de quadras nas escolas.' será executada por meio de planejamento técnico da área de educação, com envolvimento da comunidade, parcerias públicas e privadas, e uso de recursos orçamentários próprios ou externos.

### **Aumentar a oferta de vagas em creches.**

A ação 'Aumentar a oferta de vagas em creches.' será executada por meio de planejamento técnico da área de educação, com envolvimento da comunidade, parcerias públicas e privadas, e uso de recursos orçamentários próprios ou externos.

### **Estudos para terceirização da manutenção escolar.**

A ação 'Estudos para terceirização da manutenção escolar.' será executada por meio de planejamento técnico da área de educação, com envolvimento da comunidade, parcerias públicas e privadas, e uso de recursos orçamentários próprios ou externos.

### **Transporte escolar de qualidade.**

A ação 'Transporte escolar de qualidade.' será executada por meio de planejamento técnico da área de educação, com envolvimento da comunidade, parcerias públicas e privadas, e uso de recursos orçamentários próprios ou externos.

### **Aquisição de um caminhão com câmara fria e uma camionete.**

A ação 'Aquisição de um caminhão com câmara fria e uma camionete.' será executada por meio de planejamento técnico da área de educação, com envolvimento da comunidade, parcerias públicas e privadas, e uso de recursos orçamentários próprios ou externos.

### **Viagens de estudo para professores.**

A ação 'Viagens de estudo para professores.' será executada por meio de planejamento técnico da área de educação, com envolvimento da comunidade, parcerias públicas e privadas, e uso de recursos orçamentários próprios ou externos.

## ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

### HABITAÇÃO

#### **Identificar déficit habitacional e construir moradias populares.**

Ação 'Identificar déficit habitacional e construir moradias populares.' será executada por meio de planejamento técnico da área de habitação, com envolvimento da comunidade, parcerias públicas e privadas, e uso de recursos orçamentários próprios ou externos.

#### **Identificar áreas para condomínios de habitação popular.**

A ação 'Identificar áreas para condomínios de habitação popular.' será executada por meio de planejamento técnico da área de habitação, com envolvimento da comunidade, parcerias públicas e privadas, e uso de recursos orçamentários próprios ou externos.

#### **Ampliar parcerias com programas de habitação federal e estadual.**

A ação 'Ampliar parcerias com programas de habitação federal e estadual.' será executada por meio de planejamento técnico da área de habitação, com envolvimento da comunidade, parcerias públicas e privadas, e uso de recursos orçamentários próprios ou externos.

#### **Priorizar moradia para famílias em situação de risco e baixa renda.**

A ação 'Priorizar moradia para famílias em situação de risco e baixa renda.' será executada por meio de planejamento técnico da área de habitação, com envolvimento da comunidade, parcerias públicas e privadas, e uso de recursos orçamentários próprios ou externos.

#### **Facilitar acesso à casa própria, lotes ou materiais de construção.**

A ação 'Facilitar acesso à casa própria, lotes ou materiais de construção.' será executada por meio de planejamento técnico da área de habitação, com envolvimento da comunidade, parcerias públicas e privadas, e uso de recursos orçamentários próprios ou externos.

### CULTURA

#### **Criação do Museu Histórico e Cultural de Ribas do Rio Pardo.**

A ação 'Criação do Museu Histórico e Cultural de Ribas do Rio Pardo.' será executada por meio de planejamento técnico da área de cultura, com envolvimento da comunidade, parcerias públicas e privadas, e uso de recursos orçamentários próprios ou externos.

#### **Difusão da história e cultura nos equipamentos públicos.**

## ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

A ação 'Difusão da história e cultura nos equipamentos públicos.' será executada por meio de planejamento técnico da área de cultura, com envolvimento da comunidade, parcerias públicas e privadas, e uso de recursos orçamentários próprios ou externos.

### **Criar polos de cultura nas escolas de bairros mais vulneráveis.**

A ação 'Criar polos de cultura nas escolas de bairros mais vulneráveis.' será executada por meio de planejamento técnico da área de cultura, com envolvimento da comunidade, parcerias públicas e privadas, e uso de recursos orçamentários próprios ou externos.

### **Valorizar e capacitar artistas locais.**

A ação 'Valorizar e capacitar artistas locais.' será executada por meio de planejamento técnico da área de cultura, com envolvimento da comunidade, parcerias públicas e privadas, e uso de recursos orçamentários próprios ou externos.

### **Reativar e aprimorar o 'Canta Ribas'.**

A ação 'Reativar e aprimorar o 'Canta Ribas'.' será executada por meio de planejamento técnico da área de cultura, com envolvimento da comunidade, parcerias públicas e privadas, e uso de recursos orçamentários próprios ou externos.

### **Construção de concha acústica para eventos.**

A ação 'Construção de concha acústica para eventos.' será executada por meio de planejamento técnico da área de cultura, com envolvimento da comunidade, parcerias públicas e privadas, e uso de recursos orçamentários próprios ou externos.

### **Centro Cultural com aulas de música e outras práticas.**

A ação 'Centro Cultural com aulas de música e outras práticas.' será executada por meio de planejamento técnico da área de cultura, com envolvimento da comunidade, parcerias públicas e privadas, e uso de recursos orçamentários próprios ou externos.

### **Aprimorar o Arraiá de Ribas.**

9.8.1 A ação 'Aprimorar o Arraiá de Ribas.' será executada por meio de planejamento técnico da área de cultura, com envolvimento da comunidade, parcerias públicas e privadas, e uso de recursos orçamentários próprios ou externos.

### **Projeto Conecta Ribas para intercâmbio juvenil.**

A ação 'Projeto Conecta Ribas para intercâmbio juvenil.' será executada por meio de planejamento técnico da área de cultura, com envolvimento da comunidade, parcerias públicas e privadas, e uso de recursos orçamentários próprios ou externos.

## ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

### **Implantar programa de incentivo financeiro “Bolsa músico” aos músicos da Banda Marcial Gilberto Fogaça**

10.1 A ação 'Implantar programa de incentivo financeiro de Bolsa Músico aos músicos da Banda Marcial Gilberto Fogaça.' será executada por meio de planejamento técnico da área da cultura, com envolvimento da comunidade, parcerias públicas e privadas, e uso de recursos orçamentários próprios ou externos.

## ESPORTE E TURISMO

### **Elaborar projeto para construção de Centro de Esportes.**

A ação elaborar projeto para construção de Centro de Esportes, será executada por meio de planejamento técnico da área de esporte, com envolvimento da comunidade, parcerias públicas e privadas, e uso de recursos orçamentários próprios ou externos.

### **4.2 Implantar programa de incentivo financeiro a atletas.**

A ação 'Implantar programa de incentivo financeiro a atletas.' será executada por meio de planejamento técnico da área de esporte, com envolvimento da comunidade, parcerias públicas e privadas, e uso de recursos orçamentários próprios ou externos.

### **Valorizar e capacitar educadores esportivos com bolsa técnico.**

A ação 'Valorizar e capacitar educadores esportivos com bolsa técnico.' será executada por meio de planejamento técnico da área de esporte, com envolvimento da comunidade, parcerias públicas e privadas, e uso de recursos orçamentários próprios ou externos.

### **Instituir projeto de atividades esportivas aos finais de semana.**

A ação 'Instituir projeto de atividades esportivas aos finais de semana, em praças e áreas esportivas, será executada por meio de planejamento técnico da área de esporte, com envolvimento da comunidade, parcerias públicas e privadas, e uso de recursos orçamentários próprios ou externos.

### **Construção de uma piscina olímpica.**

4.5.1 A ação 'Construção de uma piscina olímpica.' será executada por meio de planejamento técnico da área de esporte, com envolvimento da comunidade, parcerias públicas e privadas, e uso de recursos orçamentários próprios ou externos.

### **Promover campeonatos esportivos e apoiar eventos amadores.**

## ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

4.6.1 A ação 'Promover campeonatos esportivos e apoiar eventos amadores.' será executada por meio de planejamento técnico da área de esporte, com envolvimento da comunidade, parcerias públicas e privadas, e uso de recursos orçamentários próprios ou externos.

### **Ampliar número de academias em praças públicas.**

A ação 'Ampliar número de academias em praças públicas.' será executada por meio de planejamento técnico da área de esporte, com envolvimento da comunidade, parcerias públicas e privadas, e uso de recursos orçamentários próprios ou externos.

### **Reforma do Ginásio Municipal José Miguel Sanches Vigilatto.**

A ação 'Reforma do Ginásio Municipal José Miguel Sanches Vigilatto, será executada por meio de planejamento técnico da área de esporte, com envolvimento da comunidade, parcerias públicas e privadas, e uso de recursos orçamentários próprios ou externos.

### **Criar e implantar a sede da Secretaria Lazer e Juventude dentro do Parque dos Ipês.**

2.1.1 A ação 'Criar e implantar a sede da Secretaria Lazer e Juventude dentro do Parque dos Ipês, será executada por meio de planejamento técnico da área de lazer e juventude, com envolvimento da comunidade, parcerias públicas e privadas, e uso de recursos orçamentários próprios ou externos.

### **Instalação de placas informativas e direcionais nos atrativos turísticos.**

A ação Instalação de placas informativas e direcionais nos atrativos turísticos, será executada por meio de planejamento técnico da área de lazer e juventude, com envolvimento da comunidade, parcerias públicas e privadas, e uso de recursos orçamentários próprios ou externos.

### **Realização de Eventos Turísticos Regionais.**

A Ação Realização de Eventos Turísticos Regionais, será executada por meio de planejamento técnico da área de lazer e juventude, com envolvimento da comunidade, parcerias públicas e privadas, e uso de recursos orçamentários próprios ou externos.

### **Capacitação Profissional no Setor Turístico.**

A Ação realização Capacitação Profissional no setor turístico, será executada por meio de planejamento técnico da área de lazer e juventude, com envolvimento da comunidade, parcerias públicas e privadas, e uso de recursos orçamentários próprios ou externos.

### **Construção do Centro de Atendimento ao Turista (CAT) e Centro de Convenções Municipal.**

## ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

A Ação Construção do Centro de Atendimento ao Turista (CAT) e Centro de Convenções Municipal, será executada por meio de planejamento técnico da área de lazer e juventude, com envolvimento da comunidade, parcerias públicas e privadas, e uso de recursos orçamentários próprios ou externos.

### **Fomentar os coletivos jovens voltados para a cultura, esportes, lazer e movimentos típicos da juventude.**

A ação 'Fomentar os coletivos jovens voltados para a cultura, esportes, lazer e movimentos típicos da juventude.' será executada por meio de planejamento técnico da área de lazer e juventude, com envolvimento da comunidade, parcerias públicas e privadas, e uso de recursos orçamentários próprios ou externos.

### **Instituir o programa 'Acelera Juventude', visando incentivar e inserir o jovem no mercado de trabalho e outras áreas de formação.**

A ação 'Instituir o programa 'Acelera Juventude', visando incentivar e inserir o jovem no mercado de trabalho e outras áreas de formação.' será executada por meio de planejamento técnico da área de lazer e juventude, com envolvimento da comunidade, parcerias públicas e privadas, e uso de recursos orçamentários próprios ou externos.

### **Implantar o Festival Conecta Juventude.**

A ação 'Implantar o Festival Conecta Juventude.' será executada por meio de planejamento técnico da área de lazer e juventude, com envolvimento da comunidade, parcerias públicas e privadas, e uso de recursos orçamentários próprios ou externos.

### **Disponibilizar cursos gratuitos de educação à distância, para qualificação profissional e inclusão sócio-digital.**

A ação 'Disponibilizar cursos gratuitos de educação à distância, para qualificação profissional e inclusão sócio-digital.' será executada por meio de planejamento técnico da área de lazer e juventude, com envolvimento da comunidade, parcerias públicas e privadas, e uso de recursos orçamentários próprios ou externos.

### **Criação da Guarda Mirim.**

A ação 'Criação da Guarda Mirim.' será executada por meio de planejamento técnico da área de lazer e juventude, com envolvimento da comunidade, parcerias públicas e privadas, e uso de recursos orçamentários próprios ou externos.

## ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

### EMPREENDEDORISMO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

#### **Criação de centro tecnológico da celulose e biomassa com parcerias.**

A ação 'Criação de centro tecnológico da celulose e biomassa com parcerias.' será executada por meio de planejamento técnico da área de desenvolvimento, governo e gestão, com envolvimento da comunidade, parcerias públicas e privadas, e uso de recursos orçamentários próprios ou externos.

Como proposta inovadora voltada ao desenvolvimento econômico sustentável, o Plano de Governo prevê a **criação de um Centro Tecnológico da Celulose e Biomassa**, com foco na pesquisa aplicada, desenvolvimento de tecnologias limpas, capacitação profissional e fortalecimento da cadeia produtiva da biomassa e da celulose.

A implementação do centro será conduzida por meio de **planejamento técnico estruturado**, integrando as áreas de **desenvolvimento econômico, governança e gestão pública**, garantindo articulação entre diferentes setores do governo municipal.

A iniciativa contará com o **envolvimento da comunidade local** e será fundamentada em um modelo de **cooperação multissetorial**, por meio de **parcerias públicas e privadas**, instituições de ensino, pesquisa e inovação.

Para viabilização do projeto, serão utilizados **recursos orçamentários próprios do município e/ou captados junto a fontes externas**, como fundos de fomento à inovação, agências de desenvolvimento, organismos internacionais e investimentos privados.

O Centro Tecnológico será um polo estratégico para promover inovação, sustentabilidade, geração de emprego e renda, além de posicionar o município como referência nacional na área de bioeconomia e energias renováveis.

#### **Metas Quantitativas (2026–2027):**

- **2026:**
  - Concluir estudos técnicos e levantamento de viabilidade do projeto.
  - Firmar no mínimo **5 parcerias institucionais** (universidades, empresas e órgãos de fomento).
  - Definir local de implantação e elaborar projeto arquitetônico e executivo do Centro.
  - Iniciar as obras de infraestrutura do Centro Tecnológico.

## ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

- Captar pelo menos **R\$ 10 milhões em recursos externos** para a implantação e equipagem.
- Criar o **Comitê Gestor Multissetorial** com representantes da sociedade civil, governo e setor produtivo.
- **2027:**
  - Concluir a implantação física do centro.
  - Implantar **laboratórios e espaços de coworking e capacitação técnica**.
  - Lançar programa de **formação profissional com ênfase em biotecnologia, energias renováveis e gestão ambiental**, com **100 vagas abertas no primeiro ano**.
  - Alcançar a operação plena do Centro.
  - Desenvolver e incubar pelo menos **10 projetos de inovação ou startups** ligadas à celulose, biomassa e economia verde.
  - Estabelecer parcerias comerciais com pelo menos **5 empresas do setor produtivo**.

### Indicadores de Impacto (até 2028):

- **+500 profissionais capacitados** nas áreas de bioeconomia, gestão ambiental e energias renováveis.
- **Redução de 10% na emissão de resíduos agroindustriais** com reaproveitamento por meio de tecnologias desenvolvidas no Centro.
- **Geração de pelo menos 200 novos postos de trabalho diretos e indiretos**.
- **Aumento de 15% na atração de investimentos para o setor de biomassa no município**.
- Tornar o município referência estadual em tecnologia para aproveitamento sustentável da celulose e biomassa.

### Justificativa Estratégica:

Ribas do Rio Pardo atualmente é um dos líderes mundiais na produção de celulose e biomassa, e o potencial de uso sustentável desses recursos é imenso. Com essa iniciativa, o município se posicionará como protagonista na transição para uma economia verde, agregando valor à produção local, promovendo inovação e melhorando a qualidade de vida da população por meio de oportunidades econômicas e ambientais.

### 5.3 Programas para transferência de conhecimento a empresários locais.

5.3.1 A ação 'Programas para transferência de conhecimento a empresários locais.' será executada por meio de planejamento técnico da área de desenvolvimento, governo e gestão, com envolvimento da comunidade, parcerias públicas e privadas, e uso de recursos orçamentários próprios ou externos.

## ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

### Programa Municipal de Transferência de Conhecimento para Empresários Locais – "Empreender com Inovação – Programa ConectaEmpreendedor"

#### Objetivo Geral:

Promover a qualificação do setor produtivo local por meio da **transferência de conhecimento técnico, gerencial e tecnológico aos empresários**, microempreendedores e gestores de pequenas e médias empresas, visando aumentar a competitividade, a sustentabilidade e a inovação nos negócios do município.

#### Eixos Estratégicos do Programa:

##### 1. Capacitação Empresarial

- Oferecimento de cursos, oficinas e workshops sobre gestão de negócios, finanças, marketing digital, inovação e sustentabilidade.
- Parcerias com universidades, SEBRAE, SENAI, SENAC e instituições de ensino técnico.

##### 2. Consultorias e Mentorias Técnicas

- Atendimento individualizado com especialistas em áreas como planejamento estratégico, transição digital, logística e modelagem de negócios.
- Mentorias com empresários de destaque e profissionais do mercado.

##### 3. Plataforma Municipal de Conhecimento

- Criação de um ambiente virtual com conteúdo educativo, e-books, vídeos e trilhas de aprendizagem personalizados.
- Canal de atendimento e suporte técnico para dúvidas e orientação empresarial.

##### 4. Ambiente de Inovação e Networking

- Realização de feiras de negócios, rodadas de conversa, fóruns temáticos e eventos de integração entre empreendedores e investidores.
- Estímulo à formação de redes de cooperação e cadeias produtivas locais.

#### Metas Quantitativas (2026–2027):

- **Capacitar 2.000 empresários locais** em cursos presenciais e online.
- Realizar **300 consultorias e mentorias** personalizadas por ano.
- Implantar a **Plataforma Municipal de Conhecimento** até o final de 2026.
- Promover **ao menos 8 eventos anuais** de networking e integração empresarial.

#### Indicadores de Impacto:

- Aumento de **30% na formalização de negócios e MEIs** até 2027.
- Crescimento médio de **20% no faturamento das empresas participantes** do programa.

## ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

- Elevação do **índice de satisfação dos empreendedores atendidos** para acima de 90%.
- Estímulo à **criação de 100 novos empregos diretos e indiretos** por ano.

### Justificativa Estratégica:

O fortalecimento do empreendedorismo local é fundamental para o desenvolvimento econômico do município. A transferência de conhecimento é a ponte entre a realidade atual dos negócios e as exigências de um mercado cada vez mais competitivo e tecnológico. Este programa visa preparar os empresários para inovar, crescer com sustentabilidade e gerar mais oportunidades para a comunidade.

### Plano para erradicação dos lixões e destinação correta de resíduos.

5.5.1 A ação 'Plano para erradicação dos lixões e destinação correta de resíduos.' será executada por meio de planejamento técnico da área de desenvolvimento, governo e gestão, com envolvimento da comunidade, parcerias públicas e privadas, e uso de recursos orçamentários próprios ou externos.

### Plano Municipal Lixo Zero: Erradicação dos Lixões e Destinação Correta de Resíduos

**Slogan:** *"Cuidar do lixo é cuidar do futuro."*

### Objetivo Geral:

Erradicar o atual lixão a céu aberto e implementar um sistema sustentável, moderno e eficiente de **gestão e destinação correta de resíduos sólidos urbanos**, promovendo saúde pública, preservação ambiental e inclusão socioeconômica.

### Situação Atual (Diagnóstico):

- Existência de mais áreas degradadas por descarte irregular.
- Baixa taxa de reciclagem e ausência de coleta seletiva estruturada.
- Falta de educação ambiental contínua e de incentivo à participação da população.

### Metas (2026–2027):

- **Encerrar 100% do lixão até 2026**, com recuperação das áreas degradadas.
- **Implantar sistema de coleta seletiva em todos os bairros até 2027**.
- Criar ou integrar o município a um **Consórcio Regional de Aterro Sanitário Regularizado até 2026**.
- **Implantar até o final de 2026 3 ecopontos estratégicos** para descarte consciente de resíduos volumosos e recicláveis.

## ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

- Apoiar e formalizar **cooperativas de catadores**, com capacitação e infraestrutura, beneficiando **no mínimo 100 famílias**.

### Eixos de Ação:

1. **Desativação do Lixão e Recuperação Ambiental**
  - Plano de fechamento técnico do lixão com monitoramento de solo e possíveis lençóis freáticos existentes ao entorno.
  - Recuperação de áreas impactadas por meio de reflorestamento e uso controlado.
2. **Ampliação da Infraestrutura de Destinação**
  - Implantação ou adesão a aterro sanitário licenciado, com gerenciamento técnico.
  - Criação de ecopontos e unidades de transbordo com triagem básica de resíduos.
3. **Coleta Seletiva e Educação Ambiental**
  - Campanha permanente de conscientização em escolas, comércios e comunidades.
  - Distribuição de kits informativos e ampliação da frota de coleta seletiva.
  - Parcerias com associações de bairro e cooperativas.
4. **Incentivo à Reciclagem e à Economia Circular**
  - Apoio à criação de uma central de triagem e reciclagem com gestão compartilhada.
  - Estímulo a negócios verdes com benefícios fiscais e editais de fomento.
5. **Governança e Legislação**
  - Revisão e modernização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS).
  - Fortalecimento da fiscalização do descarte irregular.

### Indicadores de Impacto (até 2028):

- **Redução de 90% na contaminação ambiental por resíduos** em áreas urbanas e rurais.
- **Aumento de 300% na taxa de reciclagem de resíduos secos.**
- Inclusão produtiva de **100 famílias** em **cooperativas ou projetos de reaproveitamento**.
- Eliminação de **todos os pontos de descarte irregular mapeados**.
- Reconhecimento como município modelo em políticas de “lixo zero” na região.

### Fontes de Recursos e Parcerias:

- Recursos do orçamento municipal (Fundo Municipal de Meio Ambiente).
- Programas federais como o **Procatadores, Recicla+**, e o **Plano Nacional de Resíduos Sólidos (Planares)**.

## ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

- Cooperação com consórcios intermunicipais e financiamento via BNDES, Caixa e organismos internacionais (BID, ONU-Habitat).

Erradicar os lixões é uma exigência legal, mas, sobretudo, um compromisso com a saúde pública, a dignidade humana e o desenvolvimento sustentável. Com este plano, o município assume seu papel de liderança na gestão ambiental responsável, promovendo um modelo eficiente, educativo e inclusivo de tratamento dos resíduos sólidos urbanos.

### 5.7 Adesão ao Programa Cidades Sustentáveis e diagnóstico municipal.

5.7.1 A ação 'Adesão ao Programa Cidades Sustentáveis e diagnóstico municipal.' será executada por meio de planejamento técnico da área de desenvolvimento, governo e gestão, com envolvimento da comunidade, parcerias públicas e privadas, e uso de recursos orçamentários próprios ou externos.

<https://www.cidadessustentaveis.org.br/>

### 1. DIAGNÓSTICO E PLANO DE METAS - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS CIDADES (IDSC) – 2.025

Produzir um documento de Diagnóstico do Município contendo no mínimo os cem indicadores que integram o Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades (IDSC), que podem ser complementados pelos demais indicadores sugeridos pelo Programa Cidades Sustentáveis (PCS). Este estudo servirá de referência para a consolidação de um Plano de Metas para os quatro anos da gestão, de maneira integrada e complementar ao Plano Plurianual (PPA), contemplando os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Elaborado com participação social, o documento deve apresentar os principais compromissos da administração municipal com metas numéricas e quantificáveis, a serem monitoradas ao longo da gestão. O documento anexo apresenta o detalhamento sobre os processos de elaboração do Plano de Metas e demais ações recomendadas pelo Programa Cidades Sustentáveis.

### 2. CRIAR A COMISSÃO MUNICIPAL PARA OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E O PROGRAMA DE METAS

Esta instância será de natureza consultiva e paritária, com a participação de representantes do poder público e da sociedade civil, com equidade de gênero, que tenha entre suas atribuições a interlocução, o estabelecimento de diretrizes e a disseminação de informações sobre as políticas públicas, o acompanhamento e o monitoramento dos objetivos, ações e metas do programa, alinhados aos ODS.

### 3. ELABORAR O RELATÓRIO LOCAL VOLUNTÁRIO (RLV)

## ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Elaborar o RLV (Relatório Local Voluntário) com a finalidade de dar transparência aos processos de implementação da Agenda 2030 em nível local. O RLV é um mecanismo de prestação de contas para apresentar às Nações Unidas, com a finalidade de mapear e analisar a evolução da implementação da Agenda em nível local, além de fortalecer o compromisso e engajamento com a implementação e disseminação da Agenda e dar visibilidade para as políticas públicas e programas alinhados aos ODS.

## 4. UTILIZAR AS FERRAMENTAS, CONTEÚDOS E METODOLOGIAS DA PLATAFORMA DO PCS

Utilizar as ferramentas, conteúdos e metodologias contidas nos dez módulos temáticos disponibilizados pela Plataforma do PCS como forma de aprimorar a gestão e promover maior transparência, na medida em que amplia o diálogo e a participação da sociedade para a construção conjunta de políticas públicas e de mecanismos de transparência e controle social. A plataforma do Programa Cidades Sustentáveis (PCS) cumpre o papel de apoiar o processo de localização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e a implementação da Agenda 2030 em nível local.

O PCS estará em diálogo constante com os pontos focais indicados para apoiá-los na implementação desta agenda no município. Para tanto, o prefeito se comprometerá a indicar **os pontos focais em até 30 dias a partir da data de assinatura da Carta de Compromisso (<https://www.cidadessustentaveis.org.br/>), neste caso se a adesão for formalizada em 2025.**

Esta adesão permitirá a utilização do selo “**Programa Cidades Sustentáveis - Cidade Participante**”, que será renovada anualmente enquanto a cidade estiver dentro dos prazos de elaboração e implementação dos compromissos.

Ao assinar a carta-compromisso o município automaticamente **estará aderindo também à Estratégia ODS**, uma coalizão que reúne organizações representativas da sociedade civil, do setor privado, de governos locais e da academia, com o propósito de ampliar e qualificar o debate a respeito dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil e propor meios de localização efetivos para essa agenda, e de acordo com a sua Carta de Princípios

### **Fornecimento de maquinários nos assentamentos sob gestão pública.**

A ação 'Fornecimento de maquinários nos assentamentos sob gestão pública.' será executada por meio de planejamento técnico da área de desenvolvimento, governo e gestão, com envolvimento da comunidade, parcerias públicas e privadas, e uso de recursos orçamentários próprios ou externos.

## ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

### Apoio à Produção nos Assentamentos Rurais – Fornecimento de Maquinários e Combustível

#### Objetivo:

Fortalecer a produção agrícola nos assentamentos do município por meio do **fornecimento de maquinários e insumos essenciais**, como combustível, em sistema de apoio logístico e operacional gerido pela administração pública municipal.

#### Descrição da Diretriz:

A Prefeitura atuará de forma ativa no apoio à produção agrícola familiar nos assentamentos rurais sob sua gestão, garantindo **condições mínimas para o preparo do solo, plantio, colheita e transporte**, através da:

- Disponibilização de **maquinários agrícolas públicos** (tratores, grades, retroescavadeiras, caminhões, entre outros) conforme cronograma de atendimento e demanda organizada pelos assentamentos. \*\*\*já em prática
- **Fornecimento de combustível subsidiado ou via parcerias específicas**, com controle e transparência no uso.
- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com equipe técnica municipal responsável.
- Implantação de **agenda de uso compartilhado por comunidades**, com prioridade para atividades de produção de alimentos, cooperativismo e abastecimento de feiras e merendas escolares.

#### Metas Operacionais (2026):

- Disponibilizar, até 2026, 4 **patrulhas mecanizadas municipais** com pelo menos **5 tipos de equipamentos agrícolas** e cada patrulha.
- Criar um **Plano Municipal de Apoio à Mecanização Agrícola**, com cronograma participativo junto às lideranças dos assentamentos.
- Garantir o fornecimento contínuo de **combustível para atendimento dos 6 assentamentos ativos**, com foco nas etapas produtivas prioritárias.
- Realizar **capacitação anual** com produtores para uso seguro e manutenção dos maquinários.

#### Indicadores de Impacto:

- **Aumento de até 40% na produtividade média** das áreas beneficiadas.
- **Redução do custo operacional dos assentamentos em até 30%**, com uso compartilhado de maquinário.
- **Aumento do número de famílias beneficiadas diretamente** com serviços de mecanização (meta: 500 famílias até 2028).
- **Ampliação da produção destinada à alimentação escolar e feiras livres** em 50%.

## ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

### Fontes de Recursos e Parcerias:

- Recursos próprios do município via SEMADESC.
- Convênios com INCRA, CONAB, MDA, SAF/MAPA e programas federais.
- Emendas parlamentares e parcerias com consórcios intermunicipais.
- Termos de cooperação com cooperativas e associações rurais locais.

### Adesão ao pacto de prefeitos pelo clima e energia.

5.10.1 A ação 'Adesão ao pacto de prefeitos pelo clima e energia.' será executada por meio de planejamento técnico da área de desenvolvimento, governo e gestão, com envolvimento da comunidade, parcerias públicas e privadas, e uso de recursos orçamentários próprios ou externos.

O Pacto Global reúne formalmente o antigo “Pacto de Prefeitos” e o Pacto de Prefeitos da União Europeia, as duas principais iniciativas para ajudar cidades e governos locais na transição para uma economia de baixo carbono e demonstrar seu impacto global.

O ICLEI América do Sul desempenha um papel estratégico na estrutura de governança regional do GCoM, participando ativamente do Comitê Gestor Regional e garantindo a representação dos desafios e vocações dos governos locais sul-americanos.

### Adesão ao Pacto Global de Prefeitos pelo Clima e Energia

#### Objetivo:

Fortalecer o compromisso do município com a **sustentabilidade, a justiça climática e a resiliência urbana**, por meio da adesão ao **Pacto Global de Prefeitos pelo Clima e Energia**, integrando a cidade a uma rede internacional de governos locais engajados na ação climática.

O município promoverá sua **adesão formal ao Pacto Global de Prefeitos pelo Clima e Energia**, iniciativa internacional que já apoia **mais de 135 cidades na América Latina**, com suporte técnico para o desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao clima e à energia sustentável.

A adesão garantirá ao município:

- **Apoio técnico e capacitação** para equipes municipais e conselhos locais;
- Elaboração ou atualização do **Plano Local de Ação Climática**;
- Apoio na construção de **Inventários de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)**;
- Análises de **vulnerabilidades e riscos climáticos**;

## ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

- Acesso a uma rede de boas práticas, plataformas de financiamento climático e cooperação internacional.

Ações Prioritárias (2025–2027):

- Formalizar a **adesão ao Pacto até o segundo semestre de 2025**.
  - Criar um **Grupo de Trabalho Intersetorial de Ação Climática**, com participação de secretarias municipais, sociedade civil e setor acadêmico.
  - Desenvolver o **Inventário Municipal de Gases de Efeito Estufa até 2026**.
  - Elaborar o **Plano Local de Ação Climática até 2027**, alinhado às estratégias nacionais e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).
  - Implantar ao menos **3 ações práticas de mitigação ou adaptação climática** com base nas recomendações técnicas do plano.
- 

Indicadores de Impacto:

- Redução gradual das emissões de GEE no município (meta de 15% até 2030).
- Ampliação de áreas verdes urbanas em no mínimo 20% até 2028.
- Implementação de pelo menos 1 projeto-piloto de energia limpa em prédio público.
- Maior capacidade técnica da gestão pública para enfrentar eventos climáticos extremos.
- Integração em rede de cidades comprometidas com desenvolvimento resiliente.

**Fontes de Apoio e Parcerias:**

- Pacto Global de Prefeitos pelo Clima e Energia (GCoM – Global Covenant of Mayors);
- ICLEI – Governos Locais pela Sustentabilidade;
- Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA);
- Ministérios do Meio Ambiente e Cidades;
- Cooperação internacional (BID, GIZ, União Europeia).

Justificativa Estratégica:

A crise climática impõe desafios crescentes às cidades brasileiras, exigindo planejamento, inovação e cooperação. Ao aderir ao Pacto Global de Prefeitos pelo Clima e Energia, o município reafirma seu compromisso com o **desenvolvimento sustentável, a inclusão social e a proteção do meio ambiente**, colocando-se entre os municípios protagonistas da transição ecológica na América Latina.

**Diretrizes Integradas:**

## ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

### 1. Adesão ao Pacto Global de Prefeitos pelo Clima e Energia

Fortalecer a governança climática municipal com apoio técnico internacional, promovendo a elaboração de planos e inventários alinhados às metas do Acordo de Paris e aos ODS.

### 2. Criação do Plano Local de Ação Climática (PLAC)

Documento oficial com metas de redução de emissões, adaptação a riscos climáticos, uso sustentável do solo e planejamento energético de baixo carbono.

### 3. Inventário Municipal de Gases de Efeito Estufa (GEE)

Ferramenta para diagnóstico das emissões do município e definição de metas de redução em setores como transporte, resíduos, energia e agricultura.

### 4. Programa Cidade Verde e Resiliente

Implantação de ações práticas: arborização urbana, infraestrutura verde, requalificação de áreas de risco e projetos-piloto de energia solar em prédios públicos.

### 5. Educação Climática e Participação Social

Campanhas públicas, programas nas escolas e fóruns comunitários sobre mudanças climáticas, consumo consciente e participação cidadã.

### 6. O que o município recebe com a adesão?

Apoio técnico gratuito

Capacitação de servidores

Ferramentas para planejar o futuro climático da cidade

Acesso a recursos e boas práticas internacionais

Processo 2025.001.135  
Projeto de Lei nº 48 de  
15/04/2025

**AUTÓGRAFO DE LEI nº. 066, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

PROJETO DE LEI 048.

**“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO  
RIO PARDO**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU  
a seguinte Lei:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal em especial a Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do município de Ribas do Rio Pardo/MS para 2026, compreendendo:

I

–

As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II

–

A estrutura e organização dos orçamentos;

III

–

As diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

IV

–

As diretrizes gerais para elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;

V–

**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS – CNPJ: 01.696.482/0001-29**

Av. Aureliano Moura Brandão, 2411, Parque Estoril III – CEP: 79180-000

Fone: (67) 3238-1470 ou (67) 3238-3356

E-mail: [camara@ribasdoriopardo.ms.leg.br](mailto:camara@ribasdoriopardo.ms.leg.br) / site: [www.ribasdoriopardo.ms.leg.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.leg.br)

As diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade social;

VI

–

As diretrizes para elaboração e compatibilização do plano plurianual – 2026/2029;

VII

–

Os limites e condições para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

VIII

–

As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

IX

–

As disposições sobre alterações na legislação tributária do município;

X-

As disposições de caráter supletivo sobre execução dos orçamentos;

XI

–

As regras para o equilíbrio entre as receitas e a despesas;

XII

–

As limitações de empenho;

XIII

–

As transferências de recursos;

**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS – CNPJ: 01.696.482/0001-29**

Av. Aureliano Moura Brandão, 2411, Parque Estoril III – CEP: 79180-000

Fone: (67) 3238-1470 ou (67) 3238-3356

E-mail: [camara@ribasdoriopardo.ms.leg.br](mailto:camara@ribasdoriopardo.ms.leg.br) / site: [www.ribasdoriopardo.ms.leg.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.leg.br)

XIV

—

As disposições finais;

## **DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** Constituem prioridades e metas da Administração Municipal, a serem contempladas na sua programação orçamentária, as ações e metas contidas no Plano Plurianual vigente, nos Planos setoriais e nos Anexos I a IV desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

## **CAPÍTULO II**

### **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 3º** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por Funções, Subfunções, Programas, Atividades e Projetos, em conformidade com a Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999 do Ministério do Orçamento e Gestão e a classificação das receitas e das despesas obedecerá às normas contidas nas Portarias STN/SOF nº 163 de 4 de maio de 2001.

§ 1º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – Subfunção, uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos,

sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais

resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo federal, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VII - Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VIII – Concedente, o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal e as entidades privadas responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

IX - Convenente, o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal e as entidades privadas, com os quais a Administração Federal pactue a transferência de recursos financeiros.

§ 2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3º Cada atividade e projeto identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

**Art. 4º** Os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta e indireta, inclusive as fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, contendo as informações exigidas na Lei nº 4.320/64, ajustadas às determinações da Constituição Federal.

**Art. 5º** O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:

I – Mensagem;

II – Texto da lei;

III - Quadros Orçamentários consolidados conforme estabelece a Lei 4.320/64 em conjunto com Resolução TC/MS nº.88/2018.

**Art. 6º** O enquadramento dos projetos e atividades na classificação funcional-programática deverá observar os objetivos específicos de cada aplicação, independente da unidade a que estiverem vinculados.

**Art. 7º** As despesas e as receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o déficit ou o superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS**

##### **PARA O PODER LEGISLATIVO**

**Art. 8º** O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não excederá o limite percentual de até 7% (sete por cento) fixado no inciso II do art. 29-A da Constituição Federal aplicado sobre a receita arrecadada no exercício de 2024 anexo às Contas de Governo do Município do exercício imediatamente anterior.

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do inciso II do §

2º do art. 29-A da Constituição Federal na proporção de 1/12 (um doze avos).

§ 2º A despesa total com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio dos vereadores não poderá ultrapassar o limite de setenta por cento de sua receita em cumprimento ao § 1º do art. 29-A da Constituição Federal de 1988.

§ 3º As despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Legislativo, em cada período de apuração não poderá exceder o percentual de 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, conforme preceitua a alínea a do inciso III do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º O Poder Legislativo encaminhará sua proposta de Orçamento até o final do mês de julho do corrente ano, para fins de incorporação à Proposta Orçamentária à Lei Orçamentária Anual.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS – CNPJ: 01.696.482/0001-29**

Av. Aureliano Moura Brandão, 2411, Parque Estoril III – CEP: 79180-000

Fone: (67) 3238-1470 ou (67) 3238-3356

E-mail: [camara@ribasdoriopardo.ms.leg.br](mailto:camara@ribasdoriopardo.ms.leg.br) / site: [www.ribasdoriopardo.ms.leg.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.leg.br)

**Art. 10.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2026 serão realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

**Art. 11.** A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

**Art. 12.** O Poder Executivo incluirá na Lei Orçamentária Anual recursos financeiros para custear os débitos decorrentes de precatórios judiciais, conforme prevê o § 5º do art. 100 da Carta Magna.

**Art. 13.** Na programação da despesa serão observados os seguintes procedimentos:

I – é vedado o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II – não poderão ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária;

III – é vedada a vinculação da receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, nos termos do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

**Art. 14.** A Lei Orçamentária para 2026 destinará no mínimo:

I – 25% (vinte e cinco por cento), da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências para a manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme estabelece o art. 212 da Constituição Federal.

II – 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, conforme preceitua o art. 7º a Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012.

III – mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos anuais arrecadados pelo FUNDEB serão destinados para o pagamento da remuneração dos profissionais de educação básica em efetivo exercício, conforme preceitua o art. 26 da Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

**Art. 15.** A receita e a despesa serão orçadas de acordo com os critérios da LRF.

**Art. 16.** Não poderão ser destinados os recursos provenientes da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público no financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

**Art. 17.** É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para pagamento de amortização, juros e outros encargos da dívida municipal, observado os cronogramas financeiros das respectivas operações.

**Parágrafo Único.** Somente serão incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de créditos aprovadas por Lei.

**Art. 18.** É vedada a inclusão na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais de dotação orçamentária a título de subvenções sociais para entidades e associações de qualquer gênero, exceção feita às creches e escolas para atendimento pré-escolar, associações e entidades sem fins lucrativos de caráter assistencial e/ou filantrópico e de desporto amador, observando-se, ainda, as restrições contidas no artigo 19 da Constituição Federal.

**Parágrafo Único.** A concessão de subvenções sociais só se dará às entidades previamente registradas nos respectivos Conselhos e desde que não estejam inadimplentes com relação à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos da Administração Pública Municipal, por meio de convênios, acordos, ajustes, contribuições, auxílios e similares.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS**

#### **FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 19.** Os recursos ordinários do Município, somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após o atendimento das despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de convênio e de programas financiados e aprovados por lei específica.

**Parágrafo Único.** Na fixação da programação da despesa deverão ser observadas as metas contidas nos Anexos I e II desta Lei.

**Art. 20.** O orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I – das contribuições sociais previstas no artigo 181 da Constituição Estadual;
- II – das receitas próprias dos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo;
- III – das receitas transferidas do Orçamento Fiscal do Município.

**Art. 21.** A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência de no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – 2026/2029**

**Art. 22.** Na Elaboração do Plano Plurianual 2026/2029 para o exercício de 2026, serão observados no que couber os critérios fixados nesta lei.

**Parágrafo Único.** O Anexo I - Metas e Prioridades do Orçamento Fiscal, e o Anexo II – Metas e Prioridades do Orçamento da Seguridade Social, deverão ser alterados em observância as metas e prioridades estabelecidas no PPA 2026/2029, quando este for aprovado, de modo a garantir a compatibilidade das respectivas metas.

## **CAPÍTULO VII**

### **LIMITES E CONDIÇÕES PARA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 23.** A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas de caráter continuado deverá ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e dos demais demonstrativos exigidos pela LRF.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 24.** A despesa com pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais do Executivo não poderá exceder, no exercício de 2026, o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das respectivas receitas correntes líquidas (RCL), na forma do disposto na alínea b do inciso III do art. 20 da LRF.

**Parágrafo único.** Entende-se por receita corrente líquida o somatório de toda a receita corrente arrecadada no mês em referência e nos onze anteriores subtraindo-se as deduções legais previstas na legislação vigente.

**Art. 25.** A verificação do cumprimento do limite estabelecido no art. 24 desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre.

**Parágrafo Único.** Na hipótese de a despesa de pessoal exceder 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o art. 24 desta lei, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 22 da LRF.

**Art. 26.** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da Lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, §1º, inciso II da CF).

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES**

#### **NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 27.** Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término deste exercício e que implique modificações na estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

**Art. 28.** A concessão ou ampliação de quaisquer incentivos, isenções ou benefícios, de natureza tributária ou financeira, somente poderá ser aprovada se atendidas às disposições do art. 14 e parágrafos da LRF e mediante a comprovação de que a medida não acarretará prejuízos às metas fiscais, podendo ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

## **CAPÍTULO X**

### **DAS DISPOSIÇÕES DE CARÁTER SUPLETIVO**

#### **SOBRE EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 29.** A proposta orçamentária do Município para 2026 será encaminhada ao Poder Legislativo Municipal, pelo Poder Executivo, até 30 de setembro do exercício corrente, conforme Art. 130 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 30.** É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários ou adicionais, ou quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesa sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

## **CAPÍTULO XI**

### **DAS REGRAS PARA O EQUILÍBRIO**

**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS – CNPJ: 01.696.482/0001-29**

Av. Aureliano Moura Brandão, 2411, Parque Estoril III – CEP: 79180-000

Fone: (67) 3238-1470 ou (67) 3238-3356

E-mail: [camara@ribasdoriopardo.ms.leg.br](mailto:camara@ribasdoriopardo.ms.leg.br) / site: [www.ribasdoriopardo.ms.leg.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.leg.br)

## ENTRE AS RECEITAS E A DESPESAS

**Art. 31.** Os Poderes Executivo e Legislativo adotarão regras próprias e independentes para a adoção de medidas tendentes à busca do equilíbrio entre as receitas e as despesas, decorrentes das avaliações bimestrais de que trata a LRF.

## CAPÍTULO XII

### DAS LIMITAÇÕES DE EMPENHOS

**Art. 32.** Os critérios e formas de limitação de empenho são os referidos no art. 9º da LRF, ficando os Poderes Executivo e Legislativo, por ato próprio, responsáveis pelas suas respectivas reprogramações orçamentárias e financeiras, nos limites do comportamento da receita.

## CAPÍTULO XIII

### DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

**Art. 33.** O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos legais, desde que seja conveniente ao Município e tenham demonstrado padrões de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

**Art. 34.** As transferências de recursos financeiros destinados a auxílios e subvenções, no que couber, obedecerão às regras estipuladas nos capítulos V e VI da LRF.

**Art. 35.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a quaisquer títulos submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para as quais receberam recursos.

## CAPÍTULO XIV

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 36.** As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária serão apresentadas, no que couberem, com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento, nesta Lei.

**Art. 37.** Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual, não for aprovado até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – pagamento do serviço da dívida;

III – necessárias à manutenção e execução dos serviços essenciais; e

IV – no limite duodecimal para as demais despesas.

**Art. 38.** No prazo de até 30 dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo estabelecerá e manterá atualizada a programação financeira contendo metas bimestrais de arrecadação e cronograma de execução mensal de desembolso.

**Art. 39.** Caberá a Lei Orçamentária Anual autorizar as seguintes situações:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até determinado limite, do total da despesa fixada no orçamento geral do município, utilizando como fonte os recursos previstos no § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.

II - Tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecendo ao limite estabelecido no inciso III, do artigo 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal.

§ 1º. As autorizações contempladas no Inciso I do caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos Fundos e dos Órgãos da Administração Indireta.

§ 2º. A criação de nova fonte de recurso juntamente com o novo elemento despesa na Lei Orçamentária Anual durante o curso do exercício financeiro de 2026 far-se-á por Decreto do Poder Executivo mediante abertura de crédito adicional suplementar em estrita observância as disposições previstas na Lei supramencionada.

**Art. 40.** O Poder Executivo nos termos do inciso IV do Art. 167 da Constituição Federal de 1988, poderá transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e nos créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, e de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada na LOA.

§ 1º. Para efeito desta Lei estende-se por:

I – Transposição: as realocações de recursos no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão.

II – Remanejamento: as realocações na organização do ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

III – Transferência: as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º - A transposição, remanejamento ou a transferência poderá ocorrer até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa inicialmente fixada na Lei Orçamentária Anual de 2026.

§ 3º - Essa tríade constitucional não poderá aumentar o total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual.

§ 4º - As autorizações contempladas no caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos fundos e dos órgãos da administração indireta.

**Art. 41.** Fica o Poder Executivo autorizado a rever o Anexo de Metas Fiscais em decorrência de alterações na legislação tributária ou na ocorrência de outros fatores que possam afetá-la, mediante alteração da previsão de receita e das metas fiscais, na proposta orçamentária para 2026.

**Art. 42.** Integram-se a esta Lei os anexos elencados no rol do manual de demonstrativos fiscais editados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

**Art. 43.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência Vereador Gilberto Fogaça Marques, 25 de junho de 2025.**

**Tânia Maria Ferreira de Souza – PP**  
**Presidente**



**PAUTA DA 7° SESSÃO ORDINÁRIA 15 DE ABRIL DE 2025 - ÀS 19h00 HORAS:**

**01 - REQUERIMENTO Nº 020 /2025 DE AUTORIA MESA DIRETORA**

Requeremos, Nos Termos Do Art. 219 Do Regimento Interno Desta Casa, A Concessão De Regime De Urgência Simples No Seguinte Projeto.

**02 - Projeto de Lei 045/2025** “Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal para celebrar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Lar do Idoso ‘Paulo de Tarso’ e dá outras providências”. De Autoria do Executivo Municipal;

**Já com o Parecer Conjunto Favorável De Nº 050 /2025 Das Comissões De Legislação, Justiça e Redação Final e a de Finanças e Orçamentos, Serviços e Obras Públicas;**  
**PRIMEIRA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

**03 - Projeto de Lei Complementar Nº 006/2025** “Altera a Lei Complementar nº. 11/2014, de 16 de setembro de 2014, Lei Complementar nº. 15/2014, de 17 de dezembro de 2014 e Lei Municipal nº. 976/2011, de 26 de dezembro de 2.011, amplia vagas e dá outras providências”. De Autoria do Executivo Municipal.

Encaminhar para as Comissões Permanentes para seus respectivos pareceres no prazo regimental;

**04 - Projeto de Lei Complementar Nº 007/2025** “Institui o Programa de Incentivos para o desenvolvimento econômico e social do município de Ribas do Rio Pardo/MS - PRODERP e dá outras providências”. De Autoria do Executivo Municipal.

Encaminhar para as Comissões Permanentes para seus respectivos pareceres no prazo regimental;

**05 - Projeto de Lei 047/2025** Altera dispositivos da Lei Municipal Nº. 1.213, de 01 de julho de 2021, que dispõe sobre o auxílio-alimentação e dá outras providências.De Autoria do Executivo Municipal.

Encaminhar para as Comissões Permanentes para seus respectivos pareceres no prazo regimental;

**06 - Projeto de Lei N° 048/2025** Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências”. De Autoria do Executivo Municipal.

Encaminhar para as Comissões Permanentes para seus respectivos pareceres no prazo regimental;

**07 - Projeto de Lei N° 041/2025** Institui o Programa Municipal de Enfrentamento ao Feminicídio. De autoria do Vereador Policial Chistoffer e CO – Autora Vereadora Tânia Maria Ferreira de Souza – PP

**Já com o Parecer Conjunto Favorável De Nº 047 /2025 Das Comissões De Legislação, Justiça e Redação Final e a de Finanças e Orçamentos, Serviços e Obras Públicas;  
SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

**08 - Projeto de Lei Nº046/2025** Instituiu o Programa Municipal De Equoterapia em Ribas Do Rio Pardo. **De Autoria do Vereador Policial Christoffer Jamesson da Silva – PL.**

**Encaminhar para as Comissões Permanentes para seus respectivos pareceres no prazo regimental;**

**09 - Requerimento 019/2025** O Vereador que esta subscreve de acordo com as normas regimentais, requer à Mesa Diretora, seja encaminhado expediente ao Sr. Tiago Nossa Friosi, Secretário Municipal De Saúde, solicitando informações. Sobre a Lei Municipal Nº 1.187, de março de 2021, que Instituiu Política Municipal do Controle de Natalidade de Cães e Gatos e dá outras providências". Requeiro à Mesa, dispensada as formalidades regimentais, depois de ouvido o Colendo Plenário, que sejam enviados expedientes ao Ilustríssimo Secretário de Saúde, Sr. Tiago Nossa Friosi, com cópia ao Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Roberson Luiz Moureira. Informações sobre a Lei Municipal Nº 1.187, de 23 de março de 2021, que "Institui a Política Municipal do Controle de Natalidade de Cães e Gatos e dá outras providências". **De Autoria do Vereador Anderson Arry Januário Guimarães – PSDB**

**10 - Indicação 052/2025** A Vereadora que esta subscreve, de acordo com as normas regimentais, indica à Mesa Diretora, seja encaminhado expediente ao Sr. Roberson Luiz Moureira, Prefeito, solicitando a alteração do art. 15 da Lei Complementar 11 /2014, estendendo a gratificação pelo exercício de natureza especial aos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Assistência social.

**De Autoria da Tânia Maria Ferreira de Souza - PP**

**11 - Indicação 053/2025** O Vereador que esta subscreve, de acordo com as normas regimentais, indica à Mesa Diretora que seja encaminhado expediente ao Exmo. Roberson Luiz Moreira, Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo. Tiago Nossa Friose, digníssimo Secretário Municipal de Saúde, indicando que seja feito estudo técnico para reforma e manutenção da UBS Central e das demais unidades de saúde do nosso município, exceto a do Nova Esperança. **De Autoria do Vereador Jeová Da Silva Prado – PP**

**12 - Indicação 054/2025** O Vereador que esta subscreve, de acordo com as normas regimentais, indica à Mesa Diretora que seja encaminhado expediente ao Exmo. Roberson Luiz Moreira, Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo. Jeferson Sandro Machado, digníssimo Secretário Municipal de Infraestrutura Pública, solicitando o patrolamento e o cascalhamento no assentamento Melodia. **De Autoria do Vereador Jeová Da Silva Prado – PP**

**13 - Indicação 055/2025** O Vereador Nei Luiz de Araújo Pereira, que subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente indicar ao Ilustríssimo Deputado Estadual Sr. Renato Pieretti Câmara (MDB) com cópia para o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Roberson Luiz Moureira, a Emenda Parlamentar, para a aquisição 1 viatura operacional 4 rodas para a Policia Militar. **De Autoria do Vereador Nei Luiz De Araújo Pereira – PSDB**

**14 - Indicação 056/2025** O Vereador Nei Luiz de Araújo Pereira, que subscreve no uso de

suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente indicar ao Ilustríssimo Deputado Estadual Sr. Renato Pieretti Câmara (MDB) com cópia para o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Roberson Luiz Moureira e o ilustríssimo secretário Municipal de Educação Senhor José Renato Collis, a Emenda Parlamentar, para a aquisição de 10 computadores completos (CPU, monitor, teclado, mouse e caixa de som) e 2 Impressoras Multifuncional. **De Autoria do Vereador Nei Luiz De Araújo Pereira – PSDB**

**15 - Indicação 057/2025** A Vereadora que esta subscreve, de acordo com as normas regimentais, indica à Mesa Diretora, seja encaminhado expediente ao Sr. Jeferson Sandro Machado, Secretário Municipal De Infraestrutura Pública. Venho, por meio deste, solicitar a gentileza de providenciar a limpeza do campinho de futebol. Fica localizado na rua Martiniano Alves e Delminda Coelho no Bairro São José. O campinho de futebol do bairro é um espaço público muito utilizado pela comunidade local, especialmente por crianças, adolescentes e jovens que praticam atividades esportivas regularmente. No entanto, o local encontra-se com acúmulo de entulhos, o que compromete tanto a segurança quanto a saúde dos frequentadores. **De Autoria da Vereadora Lucimar Rosa de Campos – PSD**

**16 - Indicação 058/2025** O Vereador que esta subscreve, de acordo com as normas regimentais, indica à Mesa Diretora, seja encaminhado expediente ao Sr. Roberson Luiz Moureira, Prefeito, solicitando um acordo de cooperação técnica com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), visando num futuro breve, a disponibilização de um local para o atendimento e orientação dos usuários. **De Autoria do Vereador Lucas Lopes Ribeiro – PT e CO – Autora Vereadora Jaqueline Pereira Arimura - PT**

**17 - Indicação 059/2025** A Vereadora que a subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente indicar ao Excelentíssimo Senhora Deputada Estadual, Gleice Jane, com cópia ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor Roberson Luiz Moreira, ao Digníssimo Secretário Municipal de Saúde Senhor Tiago Friosi. Solicito emenda parlamentar no valor R\$ 50.000,00 para aquisição de duas unidades do berço aquecido de calor irradiante com dispositivo de reanimação neonatal Babypuff® acoplado. **De Autoria da Vereadora Jaqueline Pereira Arimura – PT**

**18 - Indicação 060/2025** A Vereadora que esta subscreve, de acordo com as normas regimentais, indica à Mesa Diretora, seja encaminhado expediente ao Sr. Roberson Luiz Moureira, Prefeito e ao Sr. Jeferson Sandro Machado, Secretário Municipal De Infraestrutura Pública, solicitando estudo técnico para construção de redutores de velocidade, do tipo quebra-molas na Rua Elias R de Souza, São João.

E regularização do sistema de esgoto e asfalto no bairro Boa Vista e Jardim das Palmeiras. **De Autoria da Vereadora Jaqueline Pereira Arimura – PT**

**19 - Indicação 061/2025** O Vereador que esta subscreve, de acordo com as normas regimentais, indica à Mesa Diretora, seja encaminhado expediente ao Sr. Roberson Luiz Moreira, Prefeito, solicitando providências para implantação e funcionamento do Sistema de Inspeção Municipal - SIM, com objetivo de dar condições aos produtores e comerciantes locais a produzirem alimentos de origem animal dentro das normas de vigilância sanitária. **De Autoria do Vereador José Heleriano Rodrigues de Souza – PP**

**20 - Indicação 062/2025** O Vereadora que a subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente indicar ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual, Zeca do PT, com cópia ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor Roberson Luiz Moreira, ao Digníssimo Secretário Municipal de Empreendedorismo Senhor Luiz Antônio dos Reis.

Solicito emenda parlamentar no valor R\$ 50.000,00 para aquisição de parque adaptado, pra ser instalado no Parque dos Ipês. **De Autoria da Vereadora Jaqueline Pereira Arimura – PT**

**21 - Indicação 063/2025** O Vereador que esta subscreve, de acordo com as normas regimentais, indica à Mesa Diretora, seja encaminhado expediente ao Sr. CHARLIN CASTRO CAMILO, SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO, solicitando a instalação de telas de proteção ao redor da quadra de esportes do Bairro São Joaquim. **De Autoria do Vereador Dione Lima Tavares – PSB**

**Verª Tânia Maria Ferreira De Souza - PP**

Presidente



**Ata da 7ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, do dia 15 de abril de 2025.**

Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco às dezenove horas, no Plenário da Câmara, sito à Av. Aureliano Moura Brandão, 2411, Parque Estoril III, reuniram em Sessão Ordinária os Vereadores do Município de Ribas do Rio Pardo, sob a Presidência da Vereadora Tânia Maria Ferreira De Souza - PP e Secretariada pelos Vereadores Christoffer Jamesson da Silva - PL, Primeiro Secretário e Missionária Rose Pereira - PSDB, Segundo Secretário. Estavam presentes os Vereadores Lucimar R de Campos (Lucy Duarte) - PSD, Anderson Arry Januário Guimarães - PSDB, Christoffer Jamesson da Silva - PL, Dione Lima Tavares - PSB, Jaqueline Pereira Arimura - PT, Jeová da Silva Prado - PP, José Heleriano Rodrigues de Souza - PP, Lucas Lopes Ribeiro - PT, Missionária Rose Pereira - PSDB, Nei Luiz de Araújo Pereira - PSDB, Tânia Maria Ferreira De Souza - PP. Logo a Senhora Presidente solicitou ao Primeiro Secretário para fazer a chamada dos nobres Vereadores. Após a realização da chamada de presença dos parlamentares, o Presidente, Tânia Maria Ferreira De Souza - PP, disse: "Senhores Vereadores, havendo o número legal, invocando a Deus pela grandeza da pátria e a paz entre os homens, assim, atendendo a Resolução nº 03/2023, conforme o Artigo 124 do Regimento Interno, sob a proteção de Deus, em nome da democracia e da liberdade, declaro aberta a presente sessão". A presidente cumprimentou os vereadores e a população presente. Informou que de acordo com o Regimento Interno a ata fica à disposição dos nobres vereadores por 24 horas antes da sessão para qualquer contestação, na sequência colocou a ata em discussão e votação. Em seguida a Senhora Presidente solicitou ao Primeiro Secretario para fazer a leitura das correspondências recebidas, não havendo mais correspondências prosseguiu a senhora Presidente que disse tendo em vista que a ordem do dia a pauta foi passada uma cópia para cada vereador. Em seguida o Senhor Presidente deixou a palavra livre no pequeno expediente, comunicou a Senhora Presidente que cada vereador na ordem do dia somente se manifestará em proposição de sua exclusiva autoria pelo tempo regimental, nas demais pelo tempo permitido pela presidência não havendo manifestante o senhor presidente consultou ao plenário se passaria para a ordem do dia passou então para a ordem do dia. REQUERIMENTO Nº 020 /2025 DE AUTORIA MESA DIRETORA Requeremos, Nos Termos Do Art. 219 Do Regimento Interno Desta Casa, A Concessão De Regime De Urgência Simples No Seguinte Projeto, foi votado e aprovado por unanimidade de votos. Projeto de Lei 045/2025 "Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal para celebrar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Lar do Idoso 'Paulo de Tarso' e dá outras providências". De Autoria do Executivo Municipal; já com o Parecer Conjunto Favorável De Nº 050 /2025 Das Comissões De Legislação, Justiça e Redação Final e a de Finanças e Orçamentos, Serviços e Obras Públicas; PRIMEIRA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, foi votado e aprovado por unanimidade de votos em primeira e única discussão. Projeto de Lei Complementar Nº 006/2025 "Altera a Lei Complementar nº. 11/2014, de 16 de setembro de 2014, Lei Complementar nº. 15/2014, de 17 de dezembro de 2014 e Lei Municipal nº.976/2011, de 26 de dezembro de 2011, amplia vagas e dá outras providências". De Autoria do Executivo Municipal. Encaminhar para as Comissões Permanentes para seus respectivos pareceres no prazo regimental. Projeto de Lei Complementar N° 007/2025 "Institui o Programa de Incentivos para o desenvolvimento econômico e social do município de Ribas do Rio Pardo/MS - PRODERP e dá outras providências". De Autoria do Executivo Municipal. Encaminhar para as Comissões Permanentes para seus respectivos pareceres no prazo regimental. Projeto de Lei N° 047/2025 Altera dispositivos da Lei Municipal Nº. 1.213, de 01 de julho de 2021, que dispõe sobre o auxílio-alimentação e dá outras providências. De Autoria do Executivo Municipal. Encaminhar para as Comissões Permanentes para seus respectivos pareceres no prazo regimental. Projeto de Lei N° 048/2025 Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências". De Autoria do Executivo

Municipal. Encaminhar para as Comissões Permanentes para seus respectivos pareceres no prazo regimental. Projeto de Lei N° 041/2025 Institui o Programa Municipal de Enfrentamento ao Feminicídio. De autoria do Vereador Policial Christoffer e CO – Autora Vereadora Tânia Maria Ferreira de Souza – PP Já com o Parecer Conjunto Favorável De N° 047 /2025 Das Comissões De Legislação, Justiça e Redação Final e a de Finanças e Orçamentos, Serviços e Obras Públicas; SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, foi aprovado por unanimidade de votos em segunda e ultima discussão. Projeto de Lei N°046/2025 Institui o Programa Municipal De Equoterapia em Ribas Do Rio Pardo. De Autoria do Vereador Policial Christoffer Jamesson da Silva – PL. Encaminhar para as Comissões Permanentes para seus respectivos pareceres no prazo regimental. Requerimento 019/2025 O Vereador que esta subscreve de acordo com as normas regimentais, requer à Mesa Diretora, seja encaminhado expediente ao Sr. Tiago Nossa Friosi, Secretário Municipal De Saúde, solicitando informações. Sobre a Lei Municipal N° 1.187, de março de 2021, que Institua Política Municipal do Controle de Natalidade de Cães e Gatos e dá outras providências". Requeiro à Mesa, dispensada as formalidades regimentais, depois de ouvido o Colendo Plenário, que sejam enviados expedientes ao Ilustríssimo Secretário de Saúde, Sr. Tiago Nossa Friosi, com cópia ao Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Roberson Luiz Moreira. Informações sobre a Lei Municipal N° 1.187, de 23 de março de 2021, que "Institui a Política Municipal do Controle de Natalidade de Cães e Gatos e dá outras providências". De Autoria do Vereador Anderson Arry Januário Guimarães – PSDB, foi votado e aprovado por unanimidade de votos, O vereador usou a tribuna para se justificar e reforçar a importância da lei municipal. Indicação 052/2025 A Vereadora que esta subscreve, de acordo com as normas regimentais, indica à Mesa Diretora, seja encaminhado expediente ao Sr. Roberson Luiz Moreira, Prefeito, solicitando a alteração do art. 15 da Lei Complementar 11 /2014, estendendo a gratificação pelo exercício de natureza especial aos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Assistência social. De Autoria da Tânia Maria Ferreira de Souza – PP, foi votado e aprovado por unanimidade de votos. Indicação 053/2025 O Vereador que esta subscreve, de acordo com as normas regimentais, indica à Mesa Diretora que seja encaminhado expediente ao Exmo. Roberson Luiz Moreira, Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo. Tiago Nossa Friose, digníssimo Secretário Municipal de Saúde, indicando que seja feito estudo técnico para reforma e manutenção da UBS Central e das demais unidades de saúde do nosso município, exceto a do Nova Esperança. De Autoria do Vereador Jeová Da Silva Prado – PP, foi votado e aprovado por unanimidade de votos. Indicação 054/2025 O Vereador que esta subscreve, de acordo com as normas regimentais, indica à Mesa Diretora que seja encaminhado expediente ao Exmo. Roberson Luiz Moreira, Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo. Jeferson Sandro Machado, digníssimo Secretário Municipal de Infraestrutura Pública, solicitando o Patrolamento e o cascalhamento no assentamento Melodia. De Autoria do Vereador Jeová Da Silva Prado – PP, foi votado e aprovado por unanimidade de votos, o vereador usou a tribuna para se justificar e reforçar sua indicação. Indicação 055/2025 O Vereador Nei Luiz de Araújo Pereira, que subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente indicar ao Ilustríssimo Deputado Estadual Sr. Renato Pieretti Câmara (MDB) com cópia para o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Roberson Luiz Moreira, a Emenda Parlamentar, para a aquisição 1 viatura operacional 4 rodas para a Policia Militar. De Autoria do Vereador Nei Luiz De Araújo Pereira – PSDB, foi votado e aprovado por unanimidade de votos. Indicação 056/2025 O Vereador Nei Luiz de Araújo Pereira, que subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente indicar ao Ilustríssimo Deputado Estadual Sr. Renato Pieretti Câmara (MDB) com cópia para o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Roberson Luiz Moreira e o ilustríssimo secretário Municipal de Educação Senhor José Renato Collis, a Emenda Parlamentar, para a aquisição de 10 computadores completos (CPU, monitor, teclado, mouse e caixa de som) e 2 Impressoras Multifuncional. De Autoria do Vereador Nei Luiz De Araújo Pereira – PSDB, foi votado e aprovado por unanimidade de votos, o vereador usou a tribuna para se justificar e reforçar sua indicação. Indicação 057/2025 A Vereadora que esta subscreve, de acordo com as normas regimentais, indica à Mesa Diretora, seja encaminhado expediente ao Sr. Jeferson Sandro Machado, Secretário Municipal De Infraestrutura Pública. Venho, por meio deste, solicitar a gentileza de providenciar a limpeza do campinho de futebol. Fica localizado na rua Martiniano Alves e Delminda Coelho no Bairro São José. O campinho de futebol do bairro é um espaço público muito utilizado pela comunidade local, especialmente por crianças, adolescentes e jovens que praticam atividades esportivas regularmente.

No entanto, o local encontra-se com acúmulo de entulhos, o que compromete tanto a segurança quanto a saúde dos frequentadores. De Autoria da Vereadora Lucimar Rosa de Campos – PSD, foi votado e aprovado por unanimidade de votos, a vereadora usou a tribuna para se justificar e reforçar sua indicação. Indicação 058/2025 O Vereador que esta subscreve, de acordo com as normas regimentais, indica à Mesa Diretora, seja encaminhado expediente ao Sr. Roberson Luiz Moreira, Prefeito, solicitando um acordo de cooperação técnica com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), visando num futuro breve, a disponibilização de um local para o atendimento e orientação dos usuários. De Autoria do Vereador Lucas Lopes Ribeiro – PT e CO – Autora Vereadora Jaqueline Pereira Arimura – PT, foi votado e aprovado por unanimidade de votos, o vereador usou a tribuna para se justificar e reforçar sua indicação. Indicação 059/2025 A Vereadora que a subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente indicar ao Excelentíssimo Senhora Deputada Estadual, Gleice Jane, com cópia ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor Roberson Luiz Moreira, ao Digníssimo Secretário Municipal de Saúde Senhor Tiago Friosi. Solicito emenda parlamentar no valor R\$ 50.000,00 para aquisição de duas unidades do berço aquecido de calor irradiante com dispositivo de reanimação neonatal Babypuff® acoplado. De Autoria da Vereadora Jaqueline Pereira Arimura – PT, foi votado e aprovado por unanimidade de votos. Indicação 060/2025 A Vereadora que esta subscreve, de acordo com as normas regimentais, indica à Mesa Diretora, seja encaminhado expediente ao Sr. Roberson Luiz Moreira, Prefeito e ao Sr. Jeferson Sandro Machado, Secretário Municipal De Infraestrutura Pública, solicitando estudo técnico para construção de redutores de velocidade, do tipo quebra-molas na Rua Elias R de Souza, São João. E regularização do sistema de esgoto e asfalto no bairro Boa Vista e Jardim das Palmeiras. De Autoria da Vereadora Jaqueline Pereira Arimura – PT, foi votado e aprovado por unanimidade de votos, a vereadora usou a tribuna para se justificar e reforçar sua indicação. Indicação 061/2025 O Vereador que esta subscreve, de acordo com as normas regimentais, indica à Mesa Diretora, seja encaminhado expediente ao Sr. Roberson Luiz Moreira, Prefeito, solicitando providências para implantação e funcionamento do Sistema de Inspeção Municipal - SIM, com objetivo de dar condições aos produtores e comerciantes locais a produzirem alimentos de origem animal dentro das normas de vigilância sanitária. De Autoria do Vereador José Heleriano Rodrigues de Souza –PP, foi votado e aprovado por unanimidade de votos, o vereador usou a tribuna para se justificar e reforçar sua indicação. Indicação 062/2025 O Vereadora que a subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente indicar ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual, Zeca do PT, com cópia ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor Roberson Luiz Moreira, ao Digníssimo Secretário Municipal de Empreendedorismo Senhor Luiz Antônio dos Reis Solicito emenda parlamentar no valor R\$ 50.000,00 para aquisição de parque adaptado, pra ser instalado no Parque dos Ipês. De Autoria da Vereadora Jaqueline Pereira Arimura – PT, foi votado e aprovado por unanimidade de votos, a vereadora usou a tribuna para se justificar e reforçar sua indicação. Indicação 063/2025 O Vereador que esta subscreve, de acordo com as normas regimentais, indica à Mesa Diretora, seja encaminhado expediente ao Sr. CHARLIN CASTRO CAMILO, SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO, solicitando a instalação de telas de proteção ao redor da quadra de esportes do Bairro São Joaquim. De Autoria do Vereador Dione Lima Tavares – PSB, foi aprovado por unanimidade de votos. Terminada a Pauta o senhor Presidente deixou a palavra livre no grande expediente, o Vereador José Heleriano Rodrigues de Souza –PP, solicitou por questão regimental que gostaria que fosse dispensada a redação final, dos projetos que foram lidos e aprovados, a mesa acatou a solicitação, o Vereador Lucas Lopes usou a palavra no grande expediente para parabenizar a secretaria de desenvolvimento Econômico pelo atendimento a agricultura familiar, afirmando que é muito importante o trabalho de aproximar a gestão dos assentamentos. Em seguida o Vereador Christoffer Jamesson da Silva, falou da importância da aprovação do PL 41/25, um programa que visa fortalecer o combate ao feminicídio, o município pode participar de várias formas, atrás da assistência social e um grande aliado seria a guarda municipal, que é uma luta que trago desde do mandato passado. Em referência a indicação 59/25, o vereador citou que , no ano passado, também conseguiu emenda para comprar berços, mas alegou que a responsável, na época, teria preferido comprar enfeites para festividade, ainda explicou que os vereadores buscam verbas de emenda, mas que cabe ao prefeito atender ou não. Em seguida o Vereador José Heleriano usou o grande expediente para se solidarizar com todas as famílias que tem sofrido com as fortes chuvas, citando que esteve no

jardim dos estados e que houve irresponsabilidade e falta de critérios no local, alegando que casas foram feitas abaixo do nível da rua, gerando alagamentos dentro das residências, que é preciso socorrer as famílias de forma paliativa, mas já buscando uma forma definitiva. Não havendo manifestante declarou encerrada a sessão. Plenário Milton Gomes Santana, 15 de abril de 2025.

## **PAUTA DA 16° SESSÃO ORDINÁRIA 17 DE JUNHO DE 2025 - ÀS 19h00 HORAS:**

**01 - Requerimento 044/2025** Requeremos, nos termos do art. 219 do Regimento Interno desta Casa, a concessão de regime de urgência simples no seguinte Projeto de Lei: 1. Projeto de Lei 066/2025 Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal para celebrar Termo de Fomento com a Associação de Dirigentes e Pais da Banda Marcial Gilberto Fogaça (ADPBMGF) e dá outras providências De autoria do Executivo Municipal; 2. Projeto de Lei 070/2025 Dispõe sobre parceria na modalidade de Termo de fomento com a organização da Sociedade Civil Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer e determina outras providências De autoria do Executivo Municipal; **De Autoria Da Mesa Diretora**

**02 - Projeto de Lei 066/2025** Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal para celebrar Termo de Fomento com a Associação de Dirigentes e Pais da Banda Marcial Gilberto Fogaça (ADPBMGF) e dá outras providências. **De Autoria do Executivo Municipal.**

**Já com o Parecer Conjunto Favorável De Nº 072/2025 Das Comissões De Legislação, Justiça e Redação Final e a de Finanças e Orçamentos, Serviços e Obras Públicas;**

## **PRIMEIRA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

**03 - Projeto de Lei 070/2025** Dispõe sobre parceria na modalidade de Termo de fomento com a organização da Sociedade Civil Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer e determina outras providências. **De Autoria do Executivo Municipal.**

**Já com o Parecer Conjunto Favorável De Nº 073/2025 Das Comissões De Legislação, Justiça e Redação Final e a de Finanças e Orçamentos, Serviços e Obras Públicas;**

## **PRIMEIRA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

**04 - Projeto de Lei 046/2025** Institui o Programa Municipal De Equoterapia Em Ribas Do Rio Pardo. **De Autoria do Vereador Christoffer Jamesson Da Silva – PL**

**Já com o Parecer Conjunto Favorável De Nº 065/2025 Das Comissões De Legislação, Justiça e Redação Final e a de Finanças e Orçamentos, Serviços e Obras Públicas;**

## **SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

**05 - Projeto de Lei 055/2025** Institui o “Maio Amarelo” no Calendário de Eventos do Município de Ribas do Rio Pardo – MS. **De Autoria da Vereadora Rozenir Pereira (Missionária Rose) – PSDB**

**Já com o Parecer Conjunto Favorável De Nº 066/2025 Das Comissões De Legislação, Justiça e Redação Final e a de Finanças e Orçamentos, Serviços e Obras Públicas;**

## **SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

**06 - Projeto de Lei 065/2025** Institui a “Semana Municipal de Desenvolvimento e Futuro Sustentável” no Calendário Oficial de Eventos do município de Ribas do Rio Pardo - MS. De Autoria do Vereador Christoffer Jamesson Da Silva – PL

**Já com o Parecer Conjunto Favorável De Nº 067/2025 Das Comissões De Legislação, Justiça e Redação Final e a de Finanças e Orçamentos, Serviços e Obras Públicas;**

## **SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

**07 - Projeto de Lei 067/2025** Autoriza o Poder Executivo Municipal a Adquirir Bem Imóvel Através De Desapropriação Amigável e/ou Judicial e Dá Outras Providências. De Autoria do Executivo Municipal.

**Já com o Parecer Conjunto Favorável De Nº 068/2025 Das Comissões De Legislação, Justiça e Redação Final e a de Finanças e Orçamentos, Serviços e Obras Públicas;**

## **SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

**08 - Projeto de Lei 048/2025** “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências”. De Autoria do Executivo Municipal.

**Já com o Parecer Conjunto Favorável De Nº 001/2025 Das Comissão de Finanças e Orçamentos, Serviços e Obras Públicas;**

## **PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

**09 - Projeto de Lei 054/2025** Estabelecem diretrizes para o estímulo da atividade de podólogo, e institui o Programa Municipal de Cuidado da Saúde dos Pés na Rede Municipal de Saúde do Município de Ribas do Rio Pardo-MS, e dá outras providências. De Autoria Do Vereador Anderson Arry Januário Guimarães – PSDB

**Já com o Parecer Conjunto Favorável De Nº 069/2025 Das Comissões De Legislação, Justiça e Redação Final e a de Finanças e Orçamentos, Serviços e Obras Públicas;**

## **PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

**10 - Projeto de Lei 056/2025** Declara De Utilidade Pública a Organização Não Governamental Anjos Que Protegem - ONG. De Autoria Do Vereador Christoffer Jamesson Da Silva – PL

**Já com o Parecer Conjunto Favorável De Nº 070/2025 Das Comissões De Legislação, Justiça e Redação Final e a de Finanças e Orçamentos, Serviços e Obras Públicas;**

## **PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

**11 - Projeto de Lei 069/2025** Institui No Âmbitomunicipal o Mês “JUNHOVERMELHO”, dedicado à Campanha De Incentivo ADOAÇÃO DE SANGUE. De Autoria Do Vereador Anderson Arry Januário Guimarães – PSDB

**Já com o Parecer Conjunto Favorável De Nº 071/2025 Das Comissões De Legislação, Justiça e Redação Final e a de Finanças e Orçamentos, Serviços e Obras Públicas;**

## **PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

**12 - Projeto de Lei 079/2025** Dispõe sobre parceria na modalidade de Termo de fomento

com a organização da Sociedade Civil Associação de Apoio a Pacientes com Câncer Amigos do Chitão e determina outras providências. **De Autoria do Executivo Municipal.**

**Encaminhar para as Comissões Permanentes para seus respectivos pareceres no prazo regimental;**

**13 - Projeto de Lei 076/2025** Autoriza, no âmbito do Município de Ribas do Rio Pardo, pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) portarem alimentos para consumo próprio, bem como utensílios e objetos de uso pessoal, nos estabelecimentos comerciais de acesso ao público, escolas, restaurantes, bares, bem como em qualquer local público ou privado. **De Autoria Do Vereador Lucas Lopes Ribeiro – PT**

**Encaminhar para as Comissões Permanentes para seus respectivos pareceres no prazo regimental;**

**14 - Projeto de Lei 077/2025** Programa Municipal de Reforço Escolar no Contraturno, em Ensino Fundamental da rede pública de Ribas do Rio Pardo – MS. **De Autoria Do Vereador Nei Luiz De Araújo Pereira - PSDB**

**Encaminhar para as Comissões Permanentes para seus respectivos pareceres no prazo regimental;**

**15 - Requerimento 040/2025** O Vereador que esta subscreve, de acordo com as normas regimentais, requer à Mesa Diretora, que seja encaminhado expediente ao Sr. Tiago Nossa Friosi, Secretário Municipal de Saúde, solicitando informações a respeito do cumprimento da Lei 1.446, de 19 de agosto de 2024, que cria o programa de doação de sensores de glicose Libre Freestyle, para portadores de diabetes em Ribas do Rio Pardo – MS. **De Autoria Do Vereador Anderson Arry Januário Guimarães – PSDB**

**16 - Requerimento 041/2025** Os Vereadores que a esta subscrevem requerem à Mesa de acordo com as normas regimentais, requer à Mesa Diretora, seja encaminhado expediente ao Sr. Roberson Luiz Moureira, Prefeito e à Sra. Roseli Codognatto, Secretária Municipal De Gestão De Governo, solicitando informações oficiais acerca do reajuste salarial dos servidores públicos municipais. **De Autoria Da Vereadora Jaqueline Pereira Arimura – PT e CO – Autoria Dos Vereadores (as) Lucas Lopes Ribeiro – PT, Tânia Maria Ferreira De Souza – PP, Jeová Da Silva Prado – PP e José Heleriano Rodrigues De Souza – PP.**

**17 - Requerimento 042/2025** O Vereador que esta subscreve de acordo com as normas regimentais, requer à Mesa Diretora, seja encaminhado expediente à Sra. Roseli Codognatto, Secretária Municipal De Gestão De Governo, solicitando cópia do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT sobre a os agentes nocivos à saúde acima dos limites de tolerância estabelecidos, especialmente em relação a INSALUBRIDADE e PERICULOSIDADE dos servidores públicos municipais. **De Autoria Do Vereador José Heleriano Rodrigues De Souza – PP**

**18 - Requerimento 043/2025** O Vereador que esta subscreve de acordo com as normas regimentais, requer à Mesa Diretora, seja encaminhado expediente à Sra. Roseli Codognatto, Secretária Municipal De Gestão De Governo, solicitando informações acerca do pagamento das Horas Intrajornadas aos vigias que trabalham em escala 12x36. **De Autoria Do Vereador José Heleriano Rodrigues De Souza – PP**

**19 - Indicação 138/2025** A Vereadora que esta subscreve, de acordo com as normas regimentais, indica à Mesa Diretora, seja encaminhado expediente ao Sr. Jeferson Sandro Machado, Secretário Municipal De Infraestrutura Pública, com cópia a senhora Lizandra

Carolina Godoy. Indico à Secretaria Municipal de Obras que realize um estudo técnico para viabilizar a construção de ciclovias nas principais ruas e avenidas do município, visando oferecer maior segurança e infraestrutura adequada aos ciclistas. **De Autoria Da Vereadora Lucimar Rosa De Campos (Lucy Duarte) – PSD**

**20 - Indicação 139/2025** O Vereador que esta subscreve, de acordo com as normas regimentais, indica à Mesa Diretora, seja encaminhado expediente ao Sr. Roberson Luiz Moureira, Prefeito e ao Sr. José Renato Collis, Secretário Municipal De Educação, solicitando que seja promovida, com a máxima urgência, a adequação do processo de escolha dos diretores escolares da rede municipal de ensino, em conformidade com a Lei Federal nº 14.113/2020, que regulamenta o Novo FUNDEB, especialmente no que se refere à exigência de critérios técnicos de mérito e desempenho para a designação de cargos de gestão escolar. **De Autoria Do Vereador Lucas Lopes Ribeiro – PT**

**Ver<sup>a</sup> Tânia Maria Ferreira De Souza - PP**

Presidente



## Ata da 16ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, do dia 17 de junho de 2025.

Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco às dezenove horas, no Plenário da Câmara, sito à Av. Aureliano Moura Brandão, 2411, Parque Estoril III, reuniram em Sessão Ordinária os Vereadores do Município de Ribas do Rio Pardo, sob a Presidência da Vereadora Tânia Maria Ferreira De Souza - PP e Secretariada pelos Vereadores Christoffer Jamesson da Silva - PL, Primeiro Secretário e Missionária Rose Pereira - PSDB, Segundo Secretário. Logo a Senhora Presidente solicitou ao Primeiro Secretário para fazer a chamada dos nobres Vereadores. Com a ausência da Segunda secretária Vereadora Missionária Rose Pereira – PSDB, a presidente Tânia Maria Ferreira, solicitou a presença do Vereador Dione Lima Tavares – PSB, a compor a mesa. Estavam presentes os Vereadores Lucimar R de Campos (Lucy Duarte) - PSD, Anderson Arry Januário Guimarães - PSDB, Dione Lima Tavares - PSB, Jaqueline Pereira Arimura - PT, Jeová da Silva Prado - PP, José Heleriano Rodrigues de Souza - PP, Christoffer Jamesson da Silva - PL, Lucas Lopes Ribeiro - PT, Nei Luiz de Araújo Pereira - PSDB, Tânia Maria Ferreira De Souza – PP. Após a realização da chamada de presença dos parlamentares, a Presidente, Tânia Maria Ferreira De Souza - PP, disse: "Senhores Vereadores, havendo o número legal, invocando a Deus pela grandeza da pátria e a paz entre os homens, assim, atendendo a Resolução nº 03/2023, conforme o Artigo 124 do Regimento Interno, sob a proteção de Deus, em nome da democracia e da liberdade, declaro aberta a presente sessão". A presidente cumprimentou os vereadores e a população presente. Informou que, de acordo com o Regimento Interno a ata fica à disposição dos nobres vereadores por 24 horas antes da sessão para qualquer contestação, na sequência colocou a ata em discussão e votação. Em seguida a Senhora Presidente solicitou ao Primeiro Secretario para fazer a leitura das correspondências recebidas, não havendo mais correspondências prosseguiu a senhora Presidente que disse tendo em vista que a ordem do dia a pauta foi passada uma cópia para cada vereador. Em seguida a Senhora Presidente deixou a palavra livre no pequeno expediente, comunicou a Senhora Presidente que cada vereador na ordem do dia somente se manifestará em proposição de sua exclusiva autoria pelo tempo regimental, nas demais pelo tempo permitido pela presidência não havendo manifestante o senhor presidente consultou ao plenário se passaria para a ordem do dia passou então para a ordem do dia: Requerimento 044/2025 Requeremos, nos termos do art. 219 do Regimento Interno desta Casa, a concessão de regime de urgência simples no seguinte Projeto de Lei: 1. Projeto de Lei 066/2025 Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal para celebrar Termo de Fomento com a Associação de Dirigentes e Pais da Banda Marcial Gilberto Fogaça (ADPBMGF) e dá outras providências de autoria do Executivo Municipal; 2. Projeto de Lei 070/2025 Dispõe sobre parceria na modalidade de Termo de fomento com a organização da Sociedade Civil Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer e determina outras providências de autoria do Executivo Municipal; De Autoria Da Mesa Diretora, foi colocado em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade de votos. Projeto de Lei 066/2025 Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal para celebrar Termo de Fomento com a Associação de Dirigentes e Pais da Banda Marcial Gilberto Fogaça (ADPBMGF) e dá outras providências. De Autoria do Executivo Municipal. Já com o Parecer Conjunto Favorável De Nº 072/2025 Das Comissões De Legislação, Justiça e Redação Final e a de Finanças e Orçamentos, Serviços e Obras Públicas; PRIMEIRA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, Parecer Mº072/2025, foi colocado em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, Projeto de Lei 066/2025 foi colocado em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos em primeira e única discussão e votação. Projeto de Lei 070/2025 Dispõe sobre parceria na modalidade de Termo de fomento com a organização da Sociedade Civil Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer e determina outras providências. De Autoria do Executivo Municipal. Já com o Parecer Conjunto Favorável De Nº 073/2025

Das Comissões De Legislação, Justiça e Redação Final e a de Finanças e Orçamentos, Serviços e Obras Públicas; PRIMEIRA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, foi colocado em discussão e votação o parecer N°073/2025, sendo aprovado por unanimidade de votos, Projeto de Lei 070/2025 foi colocado em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos em primeira e única discussão e votação. Projeto de Lei 046/2025 Institui o Programa Municipal De Equoterapia Em Ribas Do Rio Pardo. De Autoria do Vereador Christoffer Jamesson Da Silva – PL Já com o Parecer Conjunto Favorável De N° 065/2025 Das Comissões De Legislação, Justiça e Redação Final e a de Finanças e Orçamentos, Serviços e Obras Públicas; SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, foi colocado em discussão e votação o parecer N°065/2025, sendo aprovado por unanimidade de votos, foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei 046/2025, sendo aprovado por unanimidade de votos em segunda discussão e votação. Projeto de Lei 055/2025 Institui o “Maio Amarelo” no Calendário de Eventos do Município de Ribas do Rio Pardo – MS. De Autoria da Vereadora Rozenir Pereira (Missionária Rose) – PSDB Já com o Parecer Conjunto Favorável De N° 066/2025 Das Comissões De Legislação, Justiça e Redação Final e a de Finanças e Orçamentos, Serviços e Obras Públicas; SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, foi colocado em discussão e votação o parecer N°066/2025, sendo aprovado por unanimidade de votos, foi colocado em discussão e votação o Projeto de lei N°055/2025, sendo aprovado por unanimidade de votos em segunda discussão e votação. Projeto de Lei 065/2025 Institui a “Semana Municipal de Desenvolvimento e Futuro Sustentável” no Calendário Oficial de Eventos do município de Ribas do Rio Pardo - MS. De Autoria do Vereador Christoffer Jamesson Da Silva – PL Já com o Parecer Conjunto Favorável De N° 067/2025 Das Comissões De Legislação, Justiça e Redação Final e a de Finanças e Orçamentos, Serviços e Obras Públicas; SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, foi colocado em discussão e votação o parecer de N°067/2025 sendo aprovado por unanimidade de votos, foi colocado em discussão e votação o Projeto de lei 065/2025, sendo aprovado por unanimidade de votos em segunda discussão e votação. Projeto de Lei 067/2025 Autoriza o Poder Executivo Municipal a Adquirir Bem Imóvel Através De Desapropriação Amigável e/ou Judicial e Dá Outras Providências. De Autoria do Executivo Municipal. Já com o Parecer Conjunto Favorável De N° 068/2025 Das Comissões De Legislação, Justiça e Redação Final e a de Finanças e Orçamentos, Serviços e Obras Públicas; SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, foi colocado em discussão e votação o parecer N°068/2025, sendo aprovado por unanimidade de votos, foi colocado em discussão e votação o Projeto de lei N°067/2025, sendo aprovado por unanimidade de votos em segunda discussão e votação. Projeto de Lei 048/2025 “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências”. De Autoria do Executivo Municipal. Já com o Parecer Conjunto Favorável De N° 001/2025 Das Comissão de Finanças e Orçamentos, Serviços e Obras Públicas; PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, foi colocado em discussão e votação o parecer de N°001/2025, sendo aprovado por unanimidade de votos, foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei de N°048/2025, sendo aprovado por unanimidade de votos em primeira discussão e votação. Projeto de Lei 054/2025 Estabelecem diretrizes para o estímulo da atividade de podólogo, e institui o Programa Municipal de Cuidado da Saúde dos Pés na Rede Municipal de Saúde do Município de Ribas do Rio Pardo - MS, e dá outras providências. De Autoria Do Vereador Anderson Arry Januário Guimarães – PSDB Já com o Parecer Conjunto Favorável De N° 069/2025 Das Comissões De Legislação, Justiça e Redação Final e a de Finanças e Orçamentos, Serviços e Obras Públicas; PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, foi colocado em discussão e votação o parecer N°069/2025, sendo aprovado por unanimidade de votos, foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei N°069/2025, foi aprovado por unanimidade de votos em primeira discussão e votação. Projeto de Lei 056/2025 Declara De Utilidade Pública a Organização Não Governamental Anjos Que Protegem - ONG. De Autoria Do Vereador Christoffer Jamesson Da Silva – PL Já com o Parecer Conjunto Favorável De N° 070/2025 Das Comissões De Legislação, Justiça e Redação Final e a de Finanças e Orçamentos, Serviços e Obras Públicas; PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, foi colocado em discussão e votação o parecer de N°070/2025, sendo aprovado por unanimidade de votos, foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei de N°056/2025, sendo aprovado por unanimidade de votos em primeira discussão e votação. Projeto de Lei 069/2025 Institui No Âmbitomunicipal o Mês “JUNHOVERMELHO”, dedicado à Campanha De Incentivo ADOAÇÃO DE SANGUE. De Autoria Do Vereador Anderson Arry Januário Guimarães – PSDB Já com o Parecer Conjunto Favorável De N° 071/2025 Das Comissões De

Legislação, Justiça e Redação Final e a de Finanças e Orçamentos, Serviços e Obras Públicas; PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, foi colocado em discussão e votação o parecer N° 071/2025, sendo aprovado por unanimidade de votos, foi colocado em discussão o Projeto de Lei 069/2025, sendo aprovado por unanimidade de votos em primeira votação e discussão. Projeto de Lei 079/2025 Dispõe sobre parceria na modalidade de Termo de fomento com a organização da Sociedade Civil Associação de Apoio a Pacientes com Câncer Amigos do Chitão e determina outras providências. De Autoria do Executivo Municipal. Encaminhar para as Comissões Permanentes para seus respectivos pareceres no prazo regimental. Projeto de Lei 076/2025 Autoriza, no âmbito do Município de Ribas do Rio Pardo, pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) portarem alimentos para consumo próprio, bem como utensílios e objetos de uso pessoal, nos estabelecimentos comerciais de acesso ao público, escolas, restaurantes, bares, bem como em qualquer local público ou privado. De Autoria Do Vereador Lucas Lopes Ribeiro – PT Encaminhar para as Comissões Permanentes para seus respectivos pareceres no prazo regimental. A pedido do Vereador Nei Luiz De Araújo Pereira – PSDB, o projeto de Lei 077/2025 de sua autoria foi retirado de pauta. Requerimento 040/2025 O Vereador que esta subscreve, de acordo com as normas regimentais, requer à Mesa Diretora, que seja encaminhado expediente ao Sr. Tiago Nossa Friosi, Secretário Municipal de Saúde, solicitando informações a respeito do cumprimento da Lei 1.446, de 19 de agosto de 2024, que cria o programa de doação de sensores de glicose Libre Freestyle, para portadores de diabetes em Ribas do Rio Pardo – MS. De Autoria Do Vereador Anderson Arry Januário Guimarães – PSDB, foi colocado em discussão e votação o Requerimento 040/2025, sendo aprovado por unanimidade de votos. Requerimento 041/2025 Os Vereadores que a esta subscrevem requerem à Mesa de acordo com as normas regimentais, requer à Mesa Diretora, seja encaminhado expediente ao Sr. Roberson Luiz Moureira, Prefeito e à Sra. Roseli Codognatto, Secretária Municipal De Gestão De Governo, solicitando informações oficiais acerca do reajuste salarial dos servidores públicos municipais. De Autoria Da Vereadora Jaqueline Pereira Arimura – PT e CO – Autoria Dos Vereadores (as) Lucas Lopes Ribeiro – PT, Tânia Maria Ferreira De Souza – PP, Jeová Da Silva Prado – PP e José Heleriano Rodrigues De Souza – PP, foi colocado em discussão o Requerimento N° 041/2025, a Vereadora Jaqueline Pereira Arimura, usou a tribuna para complementar e justificar o requerimento, o Vereador Lucas Lopes Ribeiro, também fez uso da tribuna para complementar e justificar o requerimento, sendo colocado em votação e sendo aprovado por unanimidade de votos. Requerimento 042/2025 O Vereador que esta subscreve de acordo com as normas regimentais, requer à Mesa Diretora, seja encaminhado expediente à Sra. Roseli Codognatto, Secretária Municipal De Gestão De Governo, solicitando cópia do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT sobre a os agentes nocivos à saúde acima dos limites de tolerância estabelecidos, especialmente em relação a INSALUBRIDADE e PERICULOSIDADE dos servidores públicos municipais. De Autoria Do Vereador José Heleriano Rodrigues De Souza – PP. Requerimento 043/2025 O Vereador que esta subscreve de acordo com as normas regimentais, requer à Mesa Diretora, seja encaminhado expediente à Sra. Roseli Codognatto, Secretária Municipal De Gestão De Governo, solicitando informações acerca do pagamento das Horas Intrajornadas aos vigias que trabalham em escala 12x36. De Autoria Do Vereador José Heleriano Rodrigues De Souza – PP, foi colocado em discussão os Requerimentos de N° 042/2025, 043/2025 de Autoria do Vereador José Heleriano Rodrigues de Souza, o Vereador usou a tribuna para complementar e justificar os dois requerimentos, foi colocado em votação os requerimentos 042/2025, 043/2025, sendo aprovados por unanimidade de votos. Indicação 138/2025 A Vereadora que esta subscreve, de acordo com as normas regimentais, indica à Mesa Diretora, seja encaminhado expediente ao Sr. Jeferson Sandro Machado, Secretário Municipal De Infraestrutura Pública, com cópia a senhora Lizandra Carolina Godoy. Indica à Secretaria Municipal de Obras que realize um estudo técnico para viabilizar a construção de ciclovias nas principais ruas e avenidas do município, visando oferecer maior segurança e infraestrutura adequada aos ciclistas. De Autoria Da Vereadora Lucimar Rosa De Campos (Lucy Duarte) – PSD, foi colocado em discussão e votação a indicação 138/2025, sendo aprovado por unanimidade de votos. Indicação 139/2025 O Vereador que esta subscreve, de acordo com as normas regimentais, indica à Mesa Diretora, seja encaminhado expediente ao Sr. Roberson Luiz Moureira, Prefeito e ao Sr. José Renato Collis, Secretário Municipal De Educação, solicitando que seja promovida, com a máxima urgência, a adequação do processo de escolha dos diretores escolares da rede municipal de ensino.

em conformidade com a Lei Federal nº 14.113/2020, que regulamenta o Novo FUNDEB, especialmente no que se refere à exigência de critérios técnicos de mérito e desempenho para a designação de cargos de gestão escolar. De Autoria Do Vereador Lucas Lopes Ribeiro – PT, foi colocado em discussão a indicação 139/2025, o Vereador Lucas Lopes Ribeiro fez o uso da tribuna para complementar e justificar a sua indicação, sendo votado e aprovado por unanimidade de votos. Terminada a Pauta a senhora Presidente deixou a palavra livre no grande expediente. O vereador Lucas Lopes Ribeiro – PT, fez o uso da palavra no grande expediente O vereador parabenizou o secretário de Esporte, Charlin Castro, pelos eventos realizados nos últimos dias, dizendo que eventos diferenciados colocam Ribas em evidência no Mato Grosso do Sul. Vereador José Heleriano Rodrigues de Souza – PP, fez o uso da tribuna no grande expediente iniciou falando da visita institucional da câmara feita nesta terça-feira à Suzano, ele frisou que apesar de aqui de fora ter uma ideia da dimensão da estrutura, lá dentro nós não acreditamos que aquilo esteja na nossa cidade, citando que a empresa é um mundo de oportunidades e que é preciso fazer com que isso chegue na vida de todos, precisamos levar nossos jovens ali para dentro, precisamos construir isso para a Suzano, que aquilo ali seja objetivo de vida de muitas pessoas. O vereador disse que a Suzano não pensa só no lucro, mas tem uma série de atividades para impactar positivamente na vida da população. O parlamentar mostrou sua preocupação com o serviço de tapa-buracos da Secretaria de Obras, narrando que é preciso cobrar para que as empresas que recortam o asfalto tapem o buraco, no máximo, no dia seguinte. José Heleriano lembrou que os buracos provocam acidentes e que cortam os pneus dos carros. O vereador se mostrou feliz com aprovação do PL 56/25, dizendo que a ONG Anjos que protegem presta não só um cuidado com os animais, mas, também, um serviço de saúde pública para as pessoas. O parlamentar ainda citou aprovações dos PL's 70 e 48/25, ressaltando, respectivamente, a importância da casa de apoio em Barretos/SP para o tratamento do câncer e as diretrizes orçamentárias para 2026. José Heleriano encerrou reforçando os parabéns ao secretário Charlin Castro e a sua equipe da pasta de Esporte por mais um fim de semana de eventos. A Vereadora Jaqueline Pereira Arimura – PT, fez o uso da tribuna no grande expediente e manifestou as condolências à família Ungaro pelo falecimento do senhor João Ungaro, esposo da Verinha, Pai do Fagner, Fabrício e do Fábio e dizer que nós sentimos muito por essa perca nessa família tão querida aqui em Ribas do Rio Pardo. Não havendo manifestante declarou encerrada a sessão. Plenário Milton Gomes Santana, 17 de junho de 2025.

**PAUTA DA 17º SESSÃO ORDINÁRIA 24 DE JUNHO DE 2025 - ÀS 19h00 HORAS:**

**Projeto de Lei 048/2025** “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências”. **De Autoria do Executivo Municipal.**

**Já com o Parecer Conjunto Favorável De Nº 001/2025 Das Comissão de Finanças e Orçamentos, Serviços e Obras Públicas;**

**SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

**Ver<sup>a</sup> Tânia Maria Ferreira De Souza - PP**

Presidente



## Ata da 17ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, do dia 24 de junho de 2025.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco às dezenove horas, no Plenário da Câmara, sito à Av. Aureliano Moura Brandão, 2411, Parque Estoril III, reuniram em Sessão Ordinária os Vereadores do Município de Ribas do Rio Pardo, sob a Presidência da Vereadora Tânia Maria Ferreira De Souza - PP e Secretariada pelos Vereadores Christoffer Jamesson da Silva - PL, Primeiro Secretário e Missionária Rose Pereira - PSDB, Segundo Secretário. Estavam presentes os Vereadores Lucimar R de Campos (Lucy Duarte) - PSD, Anderson Arry Januário Guimarães - PSDB, Dione Lima Tavares - PSB, Jaqueline Pereira Arimura - PT, Jeová da Silva Prado - PP, José Heleriano Rodrigues de Souza - PP, Missionária Rose Pereira - PSDB, Christoffer Jamesson da Silva - PL, Lucas Lopes Ribeiro - PT, Nei Luiz de Araújo Pereira - PSDB, Tânia Maria Ferreira De Souza - PP. Logo a Senhora Presidente solicitou ao Primeiro Secretário para fazer a chamada dos nobres Vereadores. Após a realização da chamada de presença dos parlamentares, o Presidente, Tânia Maria Ferreira De Souza - PP, disse: "Senhores Vereadores, havendo o número legal, invocando a Deus pela grandeza da pátria e a paz entre os homens, assim, atendendo a Resolução nº 03/2023, conforme o Artigo 124 do Regimento Interno, sob a proteção de Deus, em nome da democracia e da liberdade, declaro aberta a presente sessão". A presidente cumprimentou os vereadores e a população presente. Informou que, de acordo com o Regimento Interno a ata fica à disposição dos nobres vereadores por 24 horas antes da sessão para qualquer contestação, na sequência colocou a ata em discussão e votação. Em seguida a Senhora Presidente solicitou ao Primeiro Secretario para fazer a leitura das correspondências recebidas, não havendo mais correspondências prosseguiu a senhora Presidente que disse tendo em vista que a ordem do dia a pauta foi passada uma cópia para cada vereador. Em seguida a Senhora Presidente deixou a palavra livre no pequeno expediente, comunicou a Senhora Presidente que cada vereador na ordem do dia somente se manifestará em proposição de sua exclusiva autoria pelo tempo regimental, nas demais pelo tempo permitido pela presidência não havendo manifestante a senhora presidente consultou ao plenário se passaria para a ordem do dia passou então para a ordem do dia:Projeto de Lei 048/2025 "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências". De Autoria do Executivo Municipal. Já com o Parecer Conjunto Favorável De Nº 001/2025 Das Comissão de Finanças e Orçamentos, Serviços e Obras Públicas; SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, foi colocado em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade de votos. Terminada a Pauta o senhor Presidente deixou a palavra livre no grande expediente. O vereador José Heleriano Rodrigues de Souza – PP, fez o uso da tribuna no grande expediente O vereador lembrou que já chegou a metade do ano e disse que sabe que tem coisas que só acontecem mais para a frente, mas que não está satisfeito com o que tem visto até agora, mas que isso não é o fim, e sim apenas o começo, e que essa insatisfação não vai se resumir em desanimo, ela vai se resumir em vontade de trabalhar dobrado, porque temos visto algumas situações que nós não podemos admitir, nós sabemos que algumas coisas vão acontecer apenas no segundo e no terceiro ano, mas nós não estamos nos dando apenas com os nossos interesses, nós estamos lhe dando com o interesse da população, e nós temos que tomar esse cuidado para não chegar no final do nosso mandato e perceber que não produzimos tanto quanto nos dedicamos. Além disso, disse que esteve no CRAS nesta terça-feira com Dione Tavares (PSB) e viu que não chegaram cobertores e nem agasalhos, não podendo achar isso normal. Complementou que há pessoas que saem de Ribas às 3 da manhã para fazer um exame e só voltam às 18h e que não poderia achar isso humano. O parlamentar disse que há uma creche pronta no Jardim dos Estados, mas que até agora não viu convocação dos professores e não tem informação a respeito. José Heleriano chamou a reflexão de todos os vereadores e disse que sua insatisfação resulta em uma vontade de cobrar cada vez mais. Em seguida,

iniciou a parabenizando todos os vereadores, comissões, servidores legislativos e a presidente Tania Ferreira (PP) pelos trabalhos no primeiro semestre, também citou que os vereadores principalmente quem está na primeira caminhada, muito mais cobrança, muitas vezes é o famoso para-choque da prefeitura, hoje quando vamos ao mercado sabemos que vai vim uma cobrança, quando vamos ali em um vizinho em um amigo sabemos que vai vim uma cobrança e a gente as vezes sofre mais do que quem está na ponta, que seria os nossos gestores. No entanto, em referência ao Executivo, alegou que o primeiro semestre não foi muito bom, foi um primeiro semestre "meia boca". O vereador citou que o secretário de Saúde, Tiago Friosi, tem feito uma boa caminhada, mas disse que há muita coisa que precisa ser feita, como aparelhos que precisam ser comprados e um maior avanço na tecnologia. O parlamentar ainda revelou que foi tratar direto com o prefeito sobre um aumento salarial para os servidores do Executivo, mas que teria tido a resposta de que seria impossível de concretizar isto neste ano. Anderson Arry disse que o progresso da cidade tem que ser desfrutado por todos. A presidente Tânia Maria Ferreira De Souza – PP, solicitou ao primeiro secretário que fosse feito a leitura do edital de convocação N°03 de 24 de junho 2025 e o edital de convocação de Número 04 de 24 de junho de 2025. A presidente Tânia Maria Ferreira De Souza – PP, solicitou que o Vice Presidente Nei Luiz de Araújo Pereira – PSDB, assumisse a presidência da casa, no momento oportunamente destinado à sua fala no grande expediente. Tânia Maria Ferreira De Souza PP, Endossou as parabenizações já realizadas a todos os vereadores pelos respectivos trabalhos no primeiro semestre. A vereadora lembrou que assumiu a Câmara com a obra da sede paralisada, com o Legislativo funcionando em um local insalubre, mas que nem por isso desanimou, trabalhando firme com a união de todos os parlamentares, assessores e demais servidores legislativos. Agradeceu ao deputado federal Dagoberto Nogueira (PSDB) por emenda de R\$500 mil enviada a saúde e a todos os demais vereadores que buscam mais recursos para o Município. A parlamentar ainda ressaltou o bom diálogo com o Executivo e as constantes reuniões com secretários municipais. Por fim, Nei Luiz de Araújo Pereira – PSDB ainda declarou que Ribas do Rio Pardo tem condições de crescer muito mais. Não havendo manifestante declarou encerrada a sessão. Plenário Milton Gomes Santana, 24 de junho de 2025.